DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 19 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XII | Nº 2858

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONVÊNIOS

Gabinete do Prefeito

Extrato de Convênios

Convênio nº 002 / 2021.

Nome: Associação Comunitária da Tapera- Cabaceiras

CNPJ: 03.911.881/0001 - 90

Finalidade: realização de ações integradas de desenvolvimento comunitário e social, voltadas para a organização, capacitação e gestão, mediante cooperação financeira, tendo por finalidade a administração, manutenção e utilização, de bens pertencentes ao patrimônio público, conforme a seguir discriminado: Lavanderia, desalinizador, três poços artesianos para abastecimento, Grupo escolar Martinho Alves e da Quadra de Esportes.

Repasse mensal: De 4 de Janeiro até 28 de fevereiro / 2021: R\$ 2.550,00 e de 1º de março / 2021 até 31 / 12 / 2024: R\$ 2.750,00.

Vigência: 4 / 1 / 2021 até 31 / 12 / 2024. **Dotação orçamentária:** Recursos próprios.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**0EFA8157

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 274/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021

Gabinete do prefeito DECRETO Nº 274/2021 DE 17 de MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Cabaceiras, Tiago Marcone Castro da Rocha, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a orientação do Governo do Estado da Paraíba ao combate e a prevenção do Coronavírus, conforme DECRETOS Nº 40.135 DE 20 DE MARÇO DE 2020, 40.169 e DECRETO Nº 41.086 DE 09 DE MARÇO DE 2021, defendida pela Organização Mundial de Saúde, dispõe sobre a adoção de recomendações e de medidas de suspensões temporárias e emergenciais na Administração Pública Municipal, bem como no setor privado.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a suspensão de:

- I Aulas e atividades escolares presenciais de toda Rede Pública Municipal de Ensino (sendo ministrada pelas plataformas virtuais: meet e google classroom);
- II Atividades Desportivas Intermunicipais;
- III Vaquejadas, Bolão de Vaquejada e Pega de Boi;
- IV Eventos de Massa,
- V- Festas particulares (aniversários, comemorações), desde que gere aglomeração, e;
- VI Jogos e amistosos intermunicipais e municipais.
- § 1 Fica permitido apenas os treinos e rachas desportivos, sem torcida, devendo:
- I evitar o compartimento de utensílios e materiais sem a higienização rigorosa com álcool a 70% ou água e sabão;
- II manter ventilados e arejados os ambientes de uso coletivo;
- III orientar todos os profissionais quanto à necessidade do uso permanente de álcool em gel, máscaras e higienização contínua das mãos;
- **Art. 2** º Fica determinado aos Bares, Restaurantes lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares, que poderão funcionar com 50% de sua capacidade de atendimento, das 6 às 22h, podendo fornecer o serviço de Delivery, Driving ou Takeaway, evitando aglomeração e mantendo as normas sanitárias de saúde.
- I manter a higienização do local e disponibilizar álcool a 70% ou água e sabão para lavagem das mãos;
- II obrigatoriedade do uso dos equipamentos de proteção individuais -EPI para os funcionários;
- III aumentar a distância entre todas as cadeiras e mesas, de 1m de uma mesa para outra;
- III aumentar a frequência de higienização de superfícies; e
- IV manter ventilados e arejados o ambiente.
- § 1 °- 0 horário de funcionamento estabelecido no "caput" deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente aos hóspedes com a devida comprovação dessa condição, até às 21h.

1

- **Art. 3º**. Fica determinado que as atividades religiosas de qualquer natureza, são serviços públicos essenciais, podendo funcionar com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, seguindo as orientações abaixo elencados:
- I disponibilizar álcool gel ou em líquido a 70%;
- II distância de 1,5 m entre as pessoas;
- III manter as portas e janelas abertas para o ambiente ficar arejado;
- IV evitar aglomerações; e,
- V Evitar cumprimentos que envolvam contato físico.
- **Art. 4º.** Os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar das 07 horas às 19 horas, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.
- **Art. 5º**. Todas as repartições Públicas Municipais devem funcionar observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **Art. 6°.** De acordo com o Plano Novo Normal, estabelecido pelo Decreto Estadual 40.304/2020, poderá funcionar também, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, a seguintes atividades:

Salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social, das 7 às 19 horas;

Academias, até 21 horas;

Escolinhas de esporte destinadas a crianças e adolescentes, até 21 horas;

Hotéis, pousadas e similares, até 21 horas.

- **Art. 7º.** Fica obrigatório, para Todas as pessoas, o uso de máscaras de proteção contra a COVID-19 para andar em via pública, supermercados, padarias, e demais locais públicos e de atendimento privado.
- **Art. 8º.** Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.
- **Art. 9°.** O descumprimento de quaisquer normas estabelecidas neste Decreto ensejará nas penalidades previstas nos arts. 268 e 330 do Decreto Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro).
- **Art. 10**. Fica determinado reuniões periódicas para o acompanhamento do Comitê de Gestão de Crise do Coronavírus para monitoramento do cenário epidemiológico.
- **Art. 11.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se o Decreto nº 264/2021 de 18 de março de 2021, com validade até o dia 31/05/2021.
- **Art. 12.** Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Estado e município.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Cabaceiras-PB, 17 de maio de 2021.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**ECCA26D4

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00019/2021

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico a empresa vencedora conforme indicado abaixo: RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO. Objeto: Aquisição de peças e assessórios, visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos tipo pesado que compõem a Frota Municipal de Conceição/PB. Situação: ADJUDICADO em 22/04/2021. Adjudicado para: A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA - O CEARENSE - CNPJ nº. 33.538.090/0001-28 - vencedor do item nº 12 - totalizando em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ nº. 35.588.102/0001-54 - vencedor dos itens nº 05, 06, 10, 13, 14, 15 e 16 - totalizando em R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais); HERCULANO PEREIRA SOBRINHO - HP CENTRO AUTOMOTIVO - CNPJ nº. 40.982.670/0001-75 vencedor dos itens nº 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 11 e 17 - totalizando em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Conceição - PB, 22 de abril de 2021.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA Pregoeira Oficial

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**8D986A67

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00019/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Samuel Soares Lavor de Lacerda, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2021. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Aquisição de peças e assessórios, visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos tipo pesado que compõem a Frota Municipal de Conceição/PB. Situação: HOMOLOGADO em 14/05/2021. Homologado para: A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA - O CEARENSE - CNPJ nº. 33.538.090/0001-28 vencedor do item nº 12 - totalizando em R\$ 15.000,00 (quinze mil GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA -35.588.102/0001-54 - vencedor dos itens nº 05, 06, 10, 13, 14, 15 e 16 totalizando em R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais); HERCULANO PEREIRA SOBRINHO HP AUTOMOTIVO - CNPJ nº. 40.982.670/0001-75 - vencedor dos itens nº 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 11 e 17 - totalizando em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Conceição - PB, 14 de maio de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**958C3FA7

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transmissão de internet para todas as secretarias, órgãos e programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 039, de 13/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto

Federal n°. 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00010/2021, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de transmissão de internet para todas as secretarias, órgãos e programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ADLLINK TELECOM PROVEDOR DE INTERNET LTDA.

CNPJ: 05.748.217/0001-06.

Valor: R\$ 33.900,00.

- VALE FIBRA TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICACÕES LTDA.

TELECOMUNICAÇÕES L'IDA. CNPJ: 12.859.000/0001-20.

Valor: R\$ 57.460,00.

Conceição - PB, 10 de Maio de 2021.

ANALU PEREIRA DE MOURA ZIFINO

Pregoeira Suplente

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**4F6BDBF0

GABINETE DO PREFEITO CONCEIÇÃO - PB, 10 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00010/2021, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de transmissão de internet para todas as secretarias, órgãos e programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- ADLLINK TELECOM PROVEDOR DE INTERNET LTDA.

CNPJ: 05.748.217/0001-06.

Valor: R\$ 33.900,00.

- VALE FIBRA TELECOM SERVIÇOS DE

TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ: 12.859.000/0001-20. Valor: R\$ 57.460,00.

Publique-se e cumpra-se.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**00D86DDD

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transmissão de internet para todas as secretarias, órgãos e programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2021. DOTAÇÃO: 02.000 GABINETE DO PREFEITO - 04.122.1003.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.1003.2005 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração; 04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04.123.1003.2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças; 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.368.1009.2029 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.1012.2076 - Manutenção das Atividades da Secretaria de

Saúde; 07.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – 04.122.1003.2053 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente; 08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL – 04.122.1003.2056 – Manutenção da Secretaria de Ação Social; 09.000 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER – 04.122.1003.2070 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer; 10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO – 04.122.1003.2073 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; 11.000 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CONCEIÇÃ – 04.782.1003.2083 – Manutenção da Superintendência Municipal de Trânsito;12.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊENCIA – 04.124.1003.2084 - Manutenção da Secretaria de Controle Interno e Transparência. ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PERSSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: até 11/05/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT N° 11001/2021 - 11.05.21 - ADLLINK TELECOM PROVEDOR DE INTERNET LTDA - R\$ 33.900,00; CT N° 11002/2021 11.05.21 - VALE FIBRA TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - R\$ 57.460,00.

Conceição - PB, 11 de Maio de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**714766EB

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2021

O município de PATOS/PB, através de sua Pregoeira Oficial, TORNA PUBLICO, para conhecimento dos interessados que Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, tudo nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 046/2005 e as exigências estabelecidas neste Edital. OBJETO: Registro de preço para eventual contração de empresa para fornecimento parcelado de material permanente (tipo moveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos) para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Patos - PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data para cadastro de propostas a partir das 08h30min do dia 19/05/2021; Data para abertura de propostas a partir das 08h50min do dia 31/05/2021;Inicio da sessão pública de lances: Dia 31/05/2021 às 09h00 (horário de Brasília). O Edital estará disponível Sites:

https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf,

http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.

Informações: qualquer informação referente ao edital em epigrafe, poderá ser feita pessoalmente, através do e-mail licitacao@patos.pb.gov.br ou por meio do telefone 83 993849765, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame, ou protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal, informando o número da licitação.

Patos/PB, 18 de maio 2021.

RACHEL DA COSTA MEDEIROS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador: E056B903

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2021

O município de PATOS/PB, através de sua Pregoeira Oficial, TORNA PUBLICO, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, tudo nos termos da Lei Federal 8.666/93 na sua atual redação; Lei Federal 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892/2013; Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; Decreto Municipal nº 046/2005 e as exigências estabelecidas neste Edital. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de higiene pessoal destinados às Creches Municipais a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Patos, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital. Data para abertura da sessão: a partir das 09h00 do dia 01 de junho de 2021. O Edital estará disponível

https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf,

http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.

Informações: qualquer informação referente ao edital em epigrafe, poderá ser feita pessoalmente no seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins - Gerencia de Licitação, situado à Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos/PB; através do e-mail: licitacao@patos.pb.gov.br; ou por meio do telefone (83) 9 9384-9765 em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame.

Patos/PB, 18 de maio.

RACHEL DA COSTA MEDEIROS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:5D36E1A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2021

O município de PATOS/PB, através de sua Pregoeira Oficial, TORNA PUBLICO, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PRECO, tudo nos termos da Lei Federal 8.666/93 na sua atual redação; Lei Federal 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892/2013; Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; Decreto Municipal nº 046/2005 e as exigências estabelecidas neste Edital. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos pesados para atender as necessidades das Secretarias de Infraestrutura, Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Públicos do Município de Patos - PB, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital. Data para abertura da sessão: a partir das 09h00 do dia 02 de junho de 2021. O Edital estará disponível nos Sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf,

http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao_e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.

Informações: qualquer informação referente ao edital em epigrafe, poderá ser feita pessoalmente no seguinte endereco: Centro Administrativo Aderbal Martins - Gerencia de Licitação, situado à Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos/PB; através do e-mail: licitacao@patos.pb.gov.br; ou por meio do

telefone (83) 9 9384-9765 em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame.

Patos/PB, 18 de maio.

RACHEL DA COSTA MEDEIROS

Pregoeira Oficial

Publicado por: Rachel da Costa Medeiros Código Identificador: 12232688

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO 694/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2021 **CONTRATO N° 694/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: N° 018/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADO: S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI. CNPJ:28.439.173/0001-20

CONTRAÇÃO **OBJETO:** DE **EMPRESA** FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S PARA PROTEÇÃO CONTRA O COVID PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.

VALOR TOTAL: R\$ 141.625,50 (CENTO E QUARENTA E UM MIL E SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos - PB, 05 de Maio de 2021.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração Ordenador de Despesas

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:5CC49CF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA 005/2021

RESULTADO DE **CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021** PROCESSO ADMINISTRATIVO 174/2021

A Comissão de Licitação do Município de Patos, designada pela Portaria 058/2021, informa o resultado do julgamento da documentação para credenciamento na Chamada Pública 005/2021 que tem por objeto COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR **PARA** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS **PRODUZIDOS AGRICULTORES** POR EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR DESTINADA AO PREPARO DAS REFEIÇÕES OFERECIDAS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE A CARGO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS.

CREDENCIAR:

- **1. ALZIRA DE ALENCAR FERREIRA**, inscrita no CPF de nº 457.332.874-20;
- 2. ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA, inscrito no CPF de nº 917.989.304-04
- **3. EDJALMA MARTINS ALVES,** inscrita no CPF de nº 016.823.044-50;
- **4. GENILDO RODRIGUES SIMÕES**, inscrito no CPF de nº 031.564.044-89;
- **5. MARLI LINS MARTINS**, inscrita no CPF de nº 782068203-56;
- 6. UILMA REGINA ALVES, inscrita no CPF de nº 885.490.894-00;
- **7. PAULO LUCIVANIO RODRIGUES ALVES**, inscrito no CPF de nº 024.423894-44;
- **8. MARIA MARTINS SIMOES**, inscrita no CPF de n° 001.207.534-56:
- **9. MARIA ROZILDA RODRIGUES**, inscrita no CPF de nº 525.093.704-72;
- **10. MARIA JOELMA DO NASCIMENTO LIMA,** inscrita no CPF de nº 059.644.054-52
- **11. MANOEL ALVES CAVALCANTE JUNIOR**, inscrito no CPF de nº 051.118.024-10;
- **12. MARIA REGINA DA SILVA ALVES**, inscrita no CPF de nº 093.205.784-51;
- **13. COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ**, inscrita no CNPJ de nº 14.426.441/0001-64.

Encaminhando à Autoridade Competente para RATIFICAR o presente Processo Administrativo e posteriormente, CONVOCAR para assinatura dos contratos, bem como, criação de Cadastro de Reserva, caso necessário.

Patos, 17 de maio de 2021

MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES

Presidente da CPL/PMP

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**BF7AE5E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 005/2021

CHAMADA PÚBLICA 005/2021 DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 174/2021

OBJETO: COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES E/OU EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, DESTINADA AO PREPARO DAS REFEIÇÕES OFERECIDAS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE A CARGO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS

CREDENCIADOS:

- ALZIRA DE ALENCAR FERREIRA, inscrita no CPF de nº 457.332.874-20;
- **2. ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA,** inscrito no CPF de nº 917.989.304-04
- **3. EDJALMA MARTINS ALVES,** inscrita no CPF de nº 016.823.044-50;
- **4. GENILDO RODRIGUES SIMÕES,** inscrito no CPF de nº 031.564.044-89;
- **5. MARLI LINS MARTINS**, inscrita no CPF de nº 782068203-56;
- 6. UILMA REGINA ALVES, inscrita no CPF de nº 885.490.894-00;
- 7. PAULO LUCIVANIO RODRIGUES ALVES, inscrito no CPF de nº 024.423894-44;
- **8. MARIA MARTINS SIMOES**, inscrita no CPF de nº 001.207.534-56;

- **9. MARIA ROZILDA RODRIGUES**, inscrita no CPF de nº 525.093.704-72;
- **10. MARIA JOELMA DO NASCIMENTO LIMA,** inscrita no CPF de nº 059.644.054-52
- **11. MANOEL ALVES CAVALCANTE JUNIOR**, inscrito no CPF de nº 051.118.024-10;
- **12. MARIA REGINA DA SILVA ALVES**, inscrita no CPF de nº 093.205.784-51;
- **13.** COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ de nº 14.426.441/0001-64.

VALOR ESTIMADO: R\$ 263.433,00 (duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais).

VIGÊNCIA: Até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2021.

RATIFICO o processo nos termos da Lei em consequência, ficam convocados os proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma, sob as penalidades da Lei.

Patos, 18 de maio de 2021.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária de Educação

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**18F283F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2021

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Parcelado de Material Descartável para atender as necessidades de diversas Secretária da Prefeitura Municipal de Patos - PB, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital.

O Secretário Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- **J J DISTRIBUIDORA EIRELI** com o valor de R\$ 252.269,00 (duzentos e cinqüenta e dois mil duzentos e sessenta e nove reais), vencendo nos seguintes itens: 01, 02, 06, 08, 10, 11, 16, 17, 18, 24, 25, 26:
- J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA com o valor de R\$ 118.087,00 (cento e dezoito mil e oitenta e sete reais), vencendo nos seguintes itens: 03, 04, 05, 12, 13, 14, 15, 21, 22.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 370.356,00 (trezentos e setenta mil trezentos e cinquenta e seis reais).

Patos – PB, 18 de maio de 2021.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração Ordenador de Despesas

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:9B48FBA6

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, ADIAR A SESSÃO PUBLICA PARA, às 14:00 horas do dia 28 de maio de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIÁRIASAO MUNICÍPIODE SERRA REDONDA/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 12:00 as 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Serra Redonda - PB, 18 de Maio de 2021

SAIONARA LUCENA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Saionara Lucena Šilva Código Identificador:0B5C2EBB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2021

OBJETO: Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município, através do Sr. **TERLANDIO PEREIRA VERAS**, portador do CPF sob o nº 222.959.908-90 e do RG sob o nº 38.432.516-6 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Antônio Pedro, S/N, Centro, Juru – PB, CEP 58.750–000.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Água Branca- PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.500 Secretaria de Educação – 12 361 3010 2031 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25%; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 20.400 Sec. de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente - 20 606 3007 2012 Contratar Carros Pipas para Abastecimento de Comunidades Rurais - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

VALOR CARRADA R\$ 140,00(Cento e Quarenta Reais) VALOR GLOBAL R\$ 75.600,00 (Setenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica,

determinando a convocação do Empresa supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Água Branca - PB, 10 de maio de 2021.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:EF103A8D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 141/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e TERLANDIO PEREIRA VERAS, CPF sob o nº 222.959.908-90.

<u>OBJETO</u>: Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município, através do Veiculo Car/Caminhão/Tanque, Marca Mercedes Benz 1113, Ano de Fabricação 1972, Cor Azul, Placa BTR-5896/PE.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos Recursos da Prefeitura, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.500 Secretaria de Educação – 12 361 3010 2031 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25%; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 20.400 Sec. de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente - 20 606 3007 2012 Contratar Carros Pipas para Abastecimento de Comunidades Rurais - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

VALOR CARRADA R\$ 140,00(Cento e Quarenta Reais) VALOR GLOBAL R\$ 75.600,00 (Setenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 11/05/2021 À 11/10/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 11 de maio de 2021, <u>EVERTON FIRMINO BATISTA</u>, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**858562A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2021

OBJETO: Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município, através de EDNAR FLORÊNCIO AZEVEDO 04533508448, CNPJ: 29.637.986/0001-97, residente e domiciliado no Sítio Papagaio, S/N, Zona Rural, Água Branca - PB, CEP 58.748–000.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Água Branca- PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.500 Secretaria de Educação – 12 361 3010 2031 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25%; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 20.400 Sec. de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente - 20 606 3007 2012 Contratar Carros Pipas para Abastecimento de Comunidades Rurais - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR CARRADA R\$ 140,00(Cento e Quarenta Reais) VALOR GLOBAL R\$ 75.600,00 (Setenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Empresa supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Água Branca - PB, 10 de maio de 2021.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**EF6A2632

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 142/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e EDNAR FLORÊNCIO AZEVEDO 04533508448, CNPJ: 29.637.986/0001-97.

<u>OBJETO</u>: Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município, através do Veiculo Car/Caminhão/Tanque, Marca Mercedes Benz 1618, Ano de Fabricação 1991, Cor Laranja, Placa KHS-2A58.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos Recursos da Prefeitura, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 20.500 Secretaria de Educação – 12 361 3010 2031 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25%; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 3010 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 20.400 Sec. de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente - 20 606 3007 2012 Contratar Carros Pipas para Abastecimento de Comunidades Rurais - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR CARRADA R\$ 140,00(Cento e Quarenta Reais) VALOR GLOBAL R\$ 75.600,00 (Setenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 11/05/2021 À 11/10/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 11 de maio de 2021, <u>EVERTON FIRMINO BATISTA</u>, Prefeito Municipal e Contratado. Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues

Código Identificador:DD8C6A37

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2021

OBJETO: Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios para a Secretaria de Saúde, Assistência Social e Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB. Data e Local, às 14:00 horas do dia 02/06/2021, na sala de reuniões da CPL, na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3481-1027. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Água Branca – PB, 18 de maio de 2021.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA

Pregoeiro

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**E914810C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Água Branca/PB torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2021 cujo OBJETO É: Aquisição de peças para manutenção e conservação da frota de veículos baixos e Máquinas pesadas da Prefeitura de água Branca — PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 08:00hs (Horário de Brasília) do dia 02/06/2021. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3481-1027 ou através do e-mail: licitação.aguabranca@gmail.com ou via sistema, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Água Branca - PB, 18 de maio de 2021.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA

Pregoeiro

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador: 09485AF4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Água Branca/PB torna que público realizará sítio eletrônico no www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021 cujo OBJETO É: Aquisição de material de consumo de informática e prestação de serviços de recargas de cartuchos e toner e de manutenção de impressoras e computadores de todas as secretarias da prefeitura de Água Branca – PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 01:00hs (Horário de Brasília) do dia 02/06/2021. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3481-1027 ou através do e-mail: licitação.aguabranca@gmail.com ou via sistema, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Água Branca - PB, 18 de maio de 2021.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA

Pregoeiro

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**C4677D4D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADE DE PREÇO N.º 04/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução dos serviços de Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Água Branca – PB. Data e Local, às 09:00 horas do dia 04/06/2021, na sala de reuniões da CPL, na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3481-1027. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Água Branca – PB, 18 de maio de 2021.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA

Presidente da CPL

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**8956310B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 318/2021 ALHANDRA EM 13 DE MAIO 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS – FUNDEB (BIENIO 2021-2022).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear os Membros DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS - FUNDEB, formados por 11 (onze) membros titulares e seus respectivos suplentes, conforme representação dos órgãos colegiados, pra o cumprimento de mandato, conforme o disposto na Lei Federal 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020, e Lei Municipal n.º 621/2021, de acordo com a realização da eleição, respeitados os tramites legais, com a representação dos membros dos segmentos previstos; e considerando a assembleia interna convocada para a eleição de Presidente e Vice-Presidente dentre os pares, realizada no dia 11 de maio de 2021.

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

MEMBROS TITULARES:

Eliane Pereira da Silva Nunes – CPF: 992.059.044-49 José Wilkison Belmiro Silva – CPF: 114.323.474-03

MEMBROS SUPLENTES:

Joselito Braga da Silva – CPF: 063.143.194-20 Cynthia Beatriz Ribeiro Galdino – CPF: 109.276.014-86

II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

MEMBRO TITULAR:

Luciano da Silva Santos - CPF: 028.417.734-26

MEMBRO SUPLENTE:

Leylla Alves da Silva Lima – CPF: 034.006.994-54

III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

MEMBRO TITULAR:

Vastir Correia da Silva – CPF: 759.845.124-91 – **PRESIDENTE**

MEMBRO SUPLENTE:

Maria Lucia da Silva Farias - CPF:697.356.894-72

IV – REPRESENTANTES TÉCNICO-ADMINSITRATIVOS DAS ESOCLAR PÚBLICAS MUNICIPAIS:

MEMBRO TITULAR:

Erijakson Nunes de Santana – CPF: 095.244.004-05 – **VICE-PRESIDENTE**

MEMBRO SUPLENTE:

Elisiane Pereira da Silva - CPF: 873.519.004-34

V – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

MEMBROS TITULARES:

Juliana Salvino Santos – CPF: 091.494.024-47 Eliane Pereira de Araújo – CPF: 042.669.284-59

MEMBROS SUPLENTES:

Tereza Danieli Ferreira de Oliveira – CPF: 054.556.554-50 Emília Maria Antero Fidelis – CPF: 072.391.824-44

VI – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

MEMBROS TITULARES:

Vanessa da Silva Lima – CPF: 158.669.704-81 Késia Kelly Vieira Rodrigues – CPF: 713.947.894-59

MEMBROS SUPLENTES:

Talita de Souza Marcelino – CPF: 759.245.444-00 Eduarda de Freitas Rodrigues – CPF: 712.955.584-08

VII – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MEMBRO TITULAR:

Jean Clewton Sousa Fernandes - CPF: 042.889.174-84

MEMBRO SUPLENTE:

Polliana Barbosa da Silva - CPF: 060.225.274-14

VIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

MEMBRO TITULAR:

Aldeneide Cavalcante Rangel - CPF: 047.725.364-42

MEMBRO SUPLENTE:

Edcácia Araújo do Nascimento - CPF: 087.246.464-40

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e mantem validade legal, para o exercício do biênio de 2021-2022, que se estende até o dia 31 de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 13 de maio 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador: DCB729D9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 321/2021 ALHANDRA EM 14 DE MAIO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 568/2017, e demais disposições legais;

RESOLVE:

- **Art.1º**. Nomear o(a) senhor(a) **ANA THAYS DOS SANTOS CORDEIRO**, C.P.F: 147.799.264-24, para ocupar em Comissão o cargo de Assessor Adjunto, Símbolo DAI-200, com lotação no Gabinete do Prefeito deste Município, até ulterior deliberação.
- **Art.2º**. Conceder ao mesmo Gratificação de 100% (Cem por cento) do Vencimento do cargo.
- **Art.3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 03 de maio de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 14 de maio 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:** AD5687F8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 322/2021 ALHANDRA EM 14 DE MAIO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 568/2017, e demais disposições legais;

RESOLVE:

- **Art.1º**. Nomear o(a) senhor(a) **ILMA BERNARDINO DA SILVA SOUZA**, C.P.F: 024.588.894-25, para ocupar em Comissão o cargo de Ouvidor Geral de Mata Redonda, símbolo DAI-200, com lotação na Subprefeitura de Mata Redonda deste Município, até ulterior deliberação.
- ${\bf Art.~2^o}.$ Conceder ao mesmo Gratificação de 100% (cem por cento) do Vencimento do cargo
- **Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 03 de maio de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 14 de maio 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**985A0994

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 323/2021 ALHANDRA EM 14 DE MAIO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 568/2017, e demais disposições legais;

RESOLVE:

- **Art.1º**. Nomear o(a) senhor(a) **MARCOS ONECIMO FREITAS DA SILVA**, C.P.F: 036.681.314-57, para ocupar em Comissão o cargo de Assessor Adjunto, Símbolo DAI-200, com lotação no Gabinete do Prefeito deste Município, até ulterior deliberação.
- $\mathbf{Art.2^o}.$ Conceder ao mesmo Gratificação de 100% (Cem por cento) do Vencimento do cargo.
- **Art.3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 03 de maio de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 14 de maio 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**6C4F2F87

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 324/2021 ALHANDRA EM 14 DE MAIO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 568/2017, e demais disposições legais;

RESOLVE:

- **Art.1º**. Nomear o(a) senhor(a) **ARNALDO EMILIANO DA SILVA**, C.P.F: 000.788.484-23, para ocupar em Comissão o cargo de Secretário Municipal Adjunto de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, Símbolo DAS-200, deste Município, até ulterior deliberação.
- **Art.2º**. Conceder ao mesmo Gratificação de 20% (Vinte por cento) do Vencimento do cargo.
- **Art.3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 03 de maio de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 14 de maio 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**97A1A86B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 325/2021 ALHANDRA EM 14 DE MAIO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 568/2017, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **MAGDA MARIA RIBEIRO DA SILVA**, C.P.F: 612.459.504-44, para ocupar em Comissão o cargo de Diretor de Divisão de Administração, Planejamento e Finanças, símbolo DDIV, com lotação na Superintendência Municipal de Trânsito - SMTRAN deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Conceder a mesma Gratificação de 100% (Cem por cento) do Vencimento do cargo.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 03 de maio de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 14 de maio 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**09E3EF1F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 326/2021 ALHANDRA EM 14 DE MAIO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) servidor(a) JORGE FAUSTINO DE ANDRADE, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar serviços na Escola Municipal de Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Prof. Creuza Raquel", com lotação na Secretaria de Educação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 03 de maio de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 14 de maio 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**5914FFCB

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO PORTARIA N°. 009/2021 ALHANDRA 17 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra,

Considerando ausência injustificada ao trabalho por mais de 90 (noventa) dias,

RESOLVE:

Art.1º - Determinar que a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares – PAD dos Servidores Públicos do Município de Alhandra, constituída pela Portaria nº 206/2021, de 11 de fevereiro de 2011, instaure processo por abandono de cargo atribuído ao Servidor RENATO MENDES LEITE, matrícula nº 7553, ocupante do cargo de Digitador, lotado na Secretaria de Administração, conforme consta da informação do Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º. O processo administrativo que se instaura com a presente portaria obedecerá, no que couber, as disposições do CAPÍTULO III do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra, aprovado pela LEI Nº 148/93, de 14 de outubro de 1993

Publique-se. Cumpra-se.

ALHANDRA-PB, 18 de maio de 2021.

SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO

Secretário de Administração

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador: 1B62D7B2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICIDADE DISP 0042 2021

FAVORECIDO: MARIA CILANI DE FARIAS -ME , de CNPJ

n°15.008116/0001-44-PB,

Fundamento: arts. 24, Ilnciso II, da lei 8.666/93 FONTE DE RECURSO: Orçamento 2021, FPM/ICMS VALOR MENSAL R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

Período da contratação: (12 doze) meses

DATA DA RATIFICAÇÃO: 14 de maio de 2021

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica

APARECIDA, 14 de maio de 2021.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPALDE APARECIDA DISPENSA DE LICITAÇÃO 0043/2021

Nº. CONTRATO 000123/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPALDE APARECIDA Contratado: MARIA CILANI DE FARIAS -ME, de CNPJ

15.008116/0001-44-PB,

Objeto: Serviços de ornamentação em solenidades e eventos públicos destinado a todas as secretaria da Prefeitura Municipal de Aparecida, Valor: R\$ 17.000.00 (Dezessete mil reais)

Data do Contrato: 14 de maio de 2021

Vigência: 31/12/2021

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito

Publicado por: Filizardo da Silva Neto Código Identificador:97EEDFDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICIDADE DISP 0044 2021

FAVORECIDO: ROMERITO MOTO PEÇAS - MARIA LEDA GONZAGA -ME, de CNPJ nº41.750.885/0001-23-PB,

Fundamento: arts. 24, IInciso II, da lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2021, FPM/ICMS

VALOR MENSAL R\$ 17.451,00 (Dezessete mil quatrocentos e cinquenta e um reais)

Período da contratação: (12 doze) meses

DATA DA RATIFICAÇÃO: 18 de maio de 2021

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica

APARECIDA, 18 de maio de 2021.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPALDE APARECIDA DISPENSA DE LICITAÇÃO 0044/2021 N°. CONTRATO 000124/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPALDE APARECIDA Contratado: ROMERITO MOTO PEÇAS - MARIA LEDA

GONZAGA -ME, de CNPJ 41.750.885/0001-23-PB,

Objeto: Serviços de manutenção e reposição de peças em motocicletas da frota municipal destinado a todas as secretaria da Prefeitura Municipal de Aparecida, Valor: R\$ 17.451,00 (Dezessete mil quatrocentos e cinquenta e um reais)

Data do Contrato: 18 de maio de 2021

Vigência: 31/12/2021

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito

Publicado por: Filizardo da Silva Neto Código Identificador:F3F55320

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 0034 0035 0036 0037 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0034/2021

A Prefeitura municipal de APARECIDA torna público a quem interessar a abertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pregão Presencial. Tipo menor preço com objetivo Contratação de serviço consultas médicas especializadas à cargo Prefeitura Municipal de Aparecida, as consultas serão realizados de forma imediata e direta pela contratada, sendo vedado a terceirização ou subcontratação para realização dos serviços, a Administração só arcara com o deslocamento de 30 km de distância da sede do município sendo de responsabilidade do contratado arca com despesa caso ultrapasse essa quilometragem em observância ao princípio da economicidade, os serviço deverão ser prestados em dias uteis em horário comercial.. A DATA DE SESSÃO: Dia 02 de JUNHO de 2021, ás 08:30 horas, na sala da CPL, no prédio da sede do município .INFORMAÇÕES: RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES, 169 - CENTRO - APARECIDA - PB. CEP: 58823-000 - Tel: (083) 3543-1162, em todos os dias úteis das 08:00 ás 12:00 horas.

APARECIDA-PB, 18 de maio de 2021.

FILIZARDO DA SILVA NETO.

Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0035/2021

A Prefeitura municipal de APARECIDA torna público a quem interessar a abertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pregão Presencial. Tipo menor preço por maios desconto com objetivo Registro de preço para Contratação de serviço exames de imagens à cargo Prefeitura Municipal de Aparecida, as consultas serão realizados de forma imediata e direta pela contratada, para realização dos serviços, a Administração só arcara com o deslocamento de 30 km de distância da sede do município sendo de responsabilidade do contratado arca com despesa caso ultrapasse essa quilometragem em observância ao princípio da economicidade, os serviço deverão ser prestados em dias uteis em horário comercial. A DATA DE SESSÃO: Dia 02 de JUNHO de 2021, ás 10:30 horas, na sala da CPL, no prédio da sede do município .INFORMAÇÕES: RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES, 169 -CENTRO - APARECIDA - PB. CEP: 58823-000 - Tel: (083) 3543-1162, em todos os dias úteis das 08:00 ás 12:00 horas.

APARECIDA-PB, 18 de maio de 2021.

FILIZARDO DA SILVA NETO.

Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0036/2021

A Prefeitura municipal de APARECIDA torna público a quem interessar a abertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pregão Presencial. Tipo menor preço com objetivo Registro de preço para Contratação de serviço exames de imagens para serem realizadas em João Pessoa para atendimento ao TFD "Tratamento Fora de Domicílio" à cargo Prefeitura Municipal de Aparecida, os exames de imagens serão realizados de forma imediata e direta pela contratada, para realização dos serviços em João Pessoa. A DATA DE SESSÃO: Dia 02 de JUNHO de 2021, ás 15:00 horas, na sala da CPL,no prédio da sede do município .INFORMAÇÕES: RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES, 169 - CENTRO - APARECIDA - PB. CEP: 58823-000 - Tel: (083) 3543-1162, em todos os dias úteis das 08:00 ás 12:00 horas.

APARECIDA-PB, 18 de maio de 2021.

FILIZARDO DA SILVA NETO.

Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0037/2021

A Prefeitura municipal de APARECIDA torna público a quem interessar a abertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pregão Presencial. Tipo menor preço com **objetivo PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA SUPORTE TÉCNICO NO PROCESSAMENTO DE DADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS DEMAIS ARQUIVOS. A DATA DE SESSÃO**: Dia 02 de JUNHO de 2021, ás 13:30 horas, na sala da CPL,no prédio da sede do município .INFORMAÇÕES: RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES, 169 - CENTRO - APARECIDA - PB. CEP: 58823-000 - Tel: (083) 3543-1162, em todos os dias úteis das 08:00 ás 12:00 horas.

APARECIDA-PB, 18 de maio de 2021.

FILIZARDO DA SILVA NETO.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por: Filizardo da Silva Neto **Código Identificador:**022558C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICIDADE DISP 0045 2021

FAVORECIDO: DIGIDADOS INFORMÁTICA - RAIMUNDO AUGUSTO ABRANTES NETO –ME, de CNPJ n°41.710.222/0001-85-PB,

Fundamento: arts. 24, Ilnciso II, da lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2021, FPM/ICMS

VALOR MENSAL R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

Período da contratação: (12 doze) meses

DATA DA RATIFICAÇÃO: 18 de maio de 2021

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica

APARECIDA . 18 de maio de 2021 .

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPALDE APARECIDA DISPENSA DE LICITAÇÃO 0045/2021

Nº. CONTRATO 000126/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPALDE APARECIDA Contratado: DIGIDADOS INFORMÁTICA - RAIMUNDO AUGUSTO ABRANTES NETO –ME, de CNPJ 41.710.222/0001-85-PB,

Objeto: Contratação de empresa para treinamento de profissionais das equipes de atenção básica na operacionalização do Sistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão destinado a todas as secretaria da Prefeitura Municipal de Aparecida, Valor: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

Data do Contrato: 18 de maio de 2021

Vigência: 31/12/2021

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto **Código Identificador:**C91E1D22

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 695 / 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, NA ZONA URBANA, PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 21 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVA e eu SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, autorizado a adquirir os seguintes imóveis:

Um imóvel de propriedade do Sr. Gaudêncio Alexandre Silvério, CPF nº 518.380.444-34, localizado na Vila Egídio, na cidade de Bernardino Batista-PB, medindo 13,80 (treze virgula oitenta) metros de largura por 40,00 (quarenta) metros de comprimento, o que corresponde a uma área total de 552,00 m² (quinhentos e cinquenta e dois metros quadrados), no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Laudo Técnico de Avaliação, constante no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei, limitando-se ao Norte com imóvel pertencente a Gaudêncio Alexandre Silvério; ao Sul com a Rua Projetada; ao Leste com imóvel onde fica localizado o Cemitério Público pertencente ao município de Bernardino Batista-PB e a Oeste com imóvel pertencente a José Euzébio da Costa;

Um imóvel de propriedade do Sr. José Euzébio da Costa, CPF nº 045.426.588-30, localizado na Vila Egídio, na cidade de Bernardino Batista-PB, medindo 7,0 (sete) metros de largura por 40,00 (quarenta) metros de comprimento, o que corresponde a uma área total de 280,00m² (duzentos e oitenta metros quadrados), no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme Laudo Técnico de Avaliação, constante no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei, limitando-se ao Norte com imóvel pertencente a Gaudêncio Alexandre Silvério; ao Sul com a Rua Projetada; ao Leste com imóvel pertencente a Gaudêncio Alexandre Silvério e a Oeste com imóvel pertencente a José Euzébio da Costa;

Parágrafo único: Os imóveis descritos nos incisos I e II, do caput deste artigo serão destinados a ampliação do Cemitério Público Municipal, da cidade de Bernardino Batista-PB.

Art. 2°. A aquisição poderá ser realizada mediante desapropriação, nos termos do Decreto-Lei n.º 3.365, 21 de junho de 1941.

Art. 3°. Para cobertura deste crédito fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I, II e III, parágrafo 1°, Art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bernardino Batista/PB, em 18 de maio de 2021.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:0AE5914F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 696 / 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para fins que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinados a custear as despesas abaixo classificadas:

Unidade Orçamentária: 02.070 - Secretaria de Obras e Serviços

Urbanos

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 1023 – Programa de Infraestrutura da Gestão Pública Ação: 1102 – Ampliação do Cemitério Público Municipal

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis........R\$ 15.000,00 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

TOTAL.....R\$ 15.000,00

Art. 2º. Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bernardino Batista/PB, em 18 de maio de 2021.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas **Código Identificador:**2E2A5957

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. À TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação - modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE 01

(UMA) AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PB; e com base nos elementos constantes do processo correspondente, **ADJUDICAR** o referido objeto à Pessoa Jurídica do Certame: **MAIS PROPAGANDA LTDA.** - **CNPJ: 02.773.723.0001-59** - Valor: R\$ 498.364,90 (quatrocentos e noventa e oito mil e trezentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 18 de maio de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**B01E1C63

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

C MENDES FEITOSA, CNPJ: 24.215.436/0001-66, com sede na Rua CEL Guimarães, nº 44, Bairro Centro, Cajazeiras - PB, CEP: 58.900-000, através do seu representante legal o Sr. CICERO MENDES FEITOSA, CPF: 123.377.304-68 e RG: 355.226 2 VIA SSDS/PB, residente e domiciliado na Cidade de Cajazeiras - PB, venceu o valor global de R\$ 153.760,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil Setecentos e Sessenta Reais), ANTONIO AIRTON DE OLIVEIRA JUNIOR - ME, CNPJ: 09.216.894/0001-26, com sede na Rua Moacir Amorim, nº 30, Bairro Centro, Bonito de Santa FÉ, CEP: 58.960-000, através do seu representante legal o Sr. ANTONIO AIRTON DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF: 025.986.054-97 e RG: 2220650 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Bonito de Santa Fé - PB, venceu o valor global de R\$ 333.425,80 (Trezentos e Trinta e Três Mil Ouatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta Centavos), E. BERNARDO DE SOUZA, CNPJ: 30.406.114/0001-05, com sede na Rua MONSENHOR COELHO, 65, CENTRO, Igatu CE, CEP: 63.500-106, representada pelo Sr. ANTÔNIO OLIVEIRA FILHO, portador do CPF: 018.104.543-52 e RG: 2001029099918 SSP/CE, residente e domiciliado na Cidade de Iguatu CE, venceu o valor global de R\$ 17.820,00 (Dezessete Mil Oitocentos e Vinte Reais), ATL ALIMENTOS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 00.785.660/0001-88, com sede na Rua das Mangueiras, 182, Bairro Amazônia Parque, Cabedelo - PB, CEP: 58.106-542, representada pelo Sr. GILSON DOS SANTOS MIRANDA, portador do CPF: 325.429.334-72 e RG: 830254 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Cabedelo - PB, venceu o valor global de R\$ 5.491,60 (Cinco Mil Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Sessenta Centavos) e DO DIA SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 08.637.640/0001-19, com sede na Avenida Ministro José Américo de Almeida, 55, Bairro Centro, Catolé do Rocha- PB, CEP: 58.884-000, representada pela Sra. CLAUDIO DE FREITAS ALENCAR, portador do CPF: 035.271.714-95 e RG: 2531794 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Catolé do Rocha - PB, venceu o valor global de R\$ 15.436,70 (Quinze Mil Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Setenta Centavos), conforme mapa de apuração.

Bonito de Santa FÉ – PB, 17 de maio de 2021.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO Pregoeira Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:D639160B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FÉ. Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve ADJUDICAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021, objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios para o desenvolvimento das ações, programas e atividades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, em favor dos licitantes C MENDES FEITOSA, CNPJ: 24.215.436/0001-66, com sede na Rua CEL Guimarães, nº 44, Bairro Centro, Cajazeiras - PB, CEP: 58.900-000, através do seu representante legal o Sr. CICERO MENDES FEITOSA, CPF: 123.377.304-68 e RG: 355.226 2 VIA SSDS/PB, residente e domiciliado na Cidade de Cajazeiras - PB, venceu o valor global de R\$ 153.760,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil Setecentos e Sessenta Reais), ANTONIO AIRTON DE OLIVEIRA JUNIOR – ME, CNPJ: 09.216.894/0001-26, com sede na Rua Moacir Amorim, nº 30, Bairro Centro, Bonito de Santa FÉ, CEP: 58.960-000, através do seu representante legal o Sr. ANTONIO AIRTON DE **OLIVEIRA JUNIOR**, CPF: 025.986.054-97 e RG: 2220650 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Bonito de Santa Fé PB, venceu o valor global de R\$ 333.425,80 (Trezentos e Trinta e Três Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta Centavos), E. BERNARDO DE SOUZA, CNPJ: 30.406.114/0001-05, com sede na Rua MONSENHOR COELHO, 65, CENTRO, Igatu - CE, CEP: 63.500-106, representada pelo Sr. ANTÔNIO OLIVEIRA FILHO, portador do CPF: 018.104.543-52 e RG: 2001029099918 SSP/CE, residente e domiciliado na Cidade de Iguatu - CE, venceu o valor global de R\$ 17.820,00 (Dezessete Mil Oitocentos e Vinte Reais), ATL ALIMENTOS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 00.785.660/0001-88, com sede na Rua das Mangueiras, 182, Bairro Amazônia Parque, Cabedelo - PB, CEP: 58.106-542, representada pelo Sr. GILSON DOS SANTOS MIRANDA, portador do CPF: 325.429.334-72 e RG: 830254 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Cabedelo - PB, venceu o valor global de R\$ 5.491,60 (Cinco Mil Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Sessenta Centavos) e DO DIA SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 08.637.640/0001-19, com sede na Avenida Ministro José Américo de Almeida, 55, Bairro Centro, Catolé do Rocha-PB, CEP: 58.884-000, representada pela Sra. **CLAUDIO DE FREITAS ALENCAR**, portador do CPF: **035.271.714-95** e RG: 2531794 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Catolé do Rocha – PB, venceu o valor global de R\$ 15.436,70 (Quinze Mil Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Setenta Centavos), conforme analise da proposta apresentada.

Bonito de Santa Fé – PB, 18 de maio de 2021.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Pregoeira

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**986F5249

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

C MENDES FEITOSA, CNPJ: 24.215.436/0001-66, com sede na Rua CEL Guimarães, nº 44, Bairro Centro, Cajazeiras - PB, CEP: 58.900-000, através do seu representante legal o Sr. CICERO MENDES FEITOSA, CPF: 123.377.304-68 e RG: 355.226 2 VIA SSDS/PB, residente e domiciliado na Cidade de Cajazeiras - PB, venceu o valor global de R\$ 215.672,95 (Duzentos e Quinze Mil Seiscentos e Setenta Reais e Noventa e Cinco Centavos), ANTONIO AIRTON DE OLIVEIRA JUNIOR - ME, CNPJ: 09.216.894/0001-26, com sede na Rua Moacir Amorim, nº 30, Bairro Centro, Bonito de Santa FÉ, CEP: 58.960-000, através do seu representante legal o Sr. ANTONIO AIRTON DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF: 025.986.054-97 e RG: 2220650 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Bonito de Santa Fé - PB, venceu o valor global de R\$ 102.262,23 (Cento e Dois Mil Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Três Centavos), E. BERNARDO DE SOUZA, CNPJ: 30.406.114/0001-05, com sede na Rua MONSENHOR COELHO, 65, CENTRO, Igatu - CE, CEP: 63.500-106, representada pelo Sr. ANTÔNIO OLIVEIRA FILHO, portador do CPF: 018.104.543-52 e RG: 2001029099918 SSP/CE, residente e domiciliado na Cidade de Iguatu - CE, venceu o valor global de R\$ 521,82 (Quinhentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Dois), SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 33.613.876/0001-62, com sede na Rua Dom José, 258, Bairro Santo Antônio, Garanhus - PE, CEP: 55.293-120, representada pelo Sr. RONALDO PEREIRA DA SILVA, portador do CPF: 024.883.674-94 e RG: 5055749 SSP/PE, residente e domiciliado na Cidade de Garanhus - PE, venceu o valor global de R\$ 62.621,80 (Sessenta e Dois Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta Centavos) e DO DIA SUPERMERCADO **LTDA.** inscrita no CNPJ sob o n. 08.637.640/0001-19. com sede na Avenida Ministro José Américo de Almeida, 55, Bairro Centro, Catolé do Rocha- PB, CEP: 58.884-000, representada pela Sra. CLAUDIO DE FREITAS ALENCAR, portador do CPF: 035.271.714-95 e RG: 2531794 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Catolé do Rocha - PB, venceu o valor global de R\$ 6.713,71 (Seis Mil Setecentos e Treze Reais e Setenta e Um Centavos), conforme mapa de apuração.

Bonito de Santa FÉ – PB, 17 de maio de 2021.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO Pregoeira

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**8A19E7BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de

conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve ADJUDICAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021, objetivando a Aquisição de Material de Limpeza, para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Bonito de Santa Fé – PB, em favor dos licitantes C MENDES FEITOSA, CNPJ: 24.215.436/0001-66, com sede na Rua CEL Guimarães, nº 44, Bairro Centro, Cajazeiras - PB, CEP: 58.900-000, através do seu representante legal o Sr. CICERO MENDES FEITOSA, CPF: 123.377.304-68 e RG: 355.226 2 VIA SSDS/PB, residente e domiciliado na Cidade de Cajazeiras - PB, venceu o valor global de R\$ 215.672,95 (Duzentos e Quinze Mil Seiscentos e Setenta Reais e Noventa e Cinco Centavos), ANTONIO AIRTON DE OLIVEIRA JUNIOR – ME, CNPJ: 09.216.894/0001-26, com sede na Rua

Moacir Amorim, nº 30, Bairro Centro, Bonito de Santa FÉ, CEP: 58.960-000, através do seu representante legal o Sr. ANTONIO AIRTON DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF: 025.986.054-97 e RG: 2220650 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Bonito de Santa Fé - PB, venceu o valor global de R\$ 102.262,23 (Cento e Dois Mil Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Três Centavos), E. BERNARDO DE SOUZA, CNPJ: 30.406.114/0001-05, com sede na Rua MONSENHOR COELHO, 65, CENTRO, Igatu - CE, CEP: 63.500-106, representada pelo Sr. ANTÔNIO OLIVEIRA FILHO, portador do CPF: 018.104.543-52 e RG: 2001029099918 SSP/CE, residente e domiciliado na Cidade de Iguatu - CE, venceu o valor global de R\$ 521,82 (Quinhentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Dois), SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 33.613.876/0001-62, com sede na Rua Dom José, 258, Bairro Santo Antônio, Garanhus - PE, CEP: 55.293-120, representada pelo Sr. RONALDO PEREIRA DA SILVA, portador do CPF: 024.883.674-94 e RG: 5055749 SSP/PE, residente e domiciliado na Cidade de Garanhus - PE, venceu o valor global de R\$ 62.621,80 (Sessenta e Dois Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta Centavos) e DO DIA SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 08.637.640/0001-19, com sede na Avenida Ministro José Américo de Almeida, 55, Bairro Centro, Catolé do Rocha- PB, CEP: 58.884-000, representada pela Sra. CLAUDIO DE FREITAS ALENCAR, portador do CPF: 035.271.714-95 e RG: 2531794 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Catolé do Rocha - PB, venceu o valor global de R\$ 6.713,71 (Seis Mil Setecentos e Treze Reais e Setenta e Um Centavos), conforme analise da proposta apresentada.

Bonito de Santa Fé – PB, 18 de maio de 2021.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Pregoeira

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**F3B36143

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLIC RESULTADO HAB TP 01 2021 CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PRECO Nº 0001/2021

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2021

Ata dos Trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 0003/2021 de 11/01/2021, composta pelas servidoras: JANIELLY COSTA BENTO – Presidente; MARIA ELISANGELA SILVA DE LIMA – Membro e FABIANA GOMES – Membro, encarregada de atuar no procedimento relativos à Licitação acima indicada, que objetiva a Locação de 01 (um) Veículo sem condutor para atendimentos das atividades administrativas da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, pelo período de doze (12) meses. Licitantes cadastrados neste processo: APS transportes e Locações Ltda - CNPJ: 40.508.584/0001-25, Hermes Henriques Santos Simões – Cnpj: 29.245.802/0001-43 e Carlos Antônio de Farias Alves – Cpf: 072.187.694-38. INABILITADOS: APS transportes e Locações Ltda - CNPJ: 40.508.584/0001-25, Hermes Henriques Santos Simões – Cnpj: 29.245.802/0001-43, HABILITADO: Carlos Antônio de Farias Alves – Cpf: 072.187.694-38.

Caiçara-PB, 14 de maio de 2021.

JANIELLY COSTA BENTO Presidente da CPL

> Publicado por: Severino Vieira de Lima Junior Código Identificador:F35CE9E4

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC RATI ADESÃO ARP 01 2021

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2021, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos destinados ao fornecimento as secretarias municipais do município como tambémaos fundos municipais de saúde e assistênciasocial; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GRAFICA FREI DAMIAO LTDA - R\$ 160.650,00.

Caiçara - PB, 19 de Maio de 2021

TARCISIO ALBERTO LOPES SOARES

Prefeito

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**E4B8F56C

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC EXTR CONTR ADESÃO ARP 01 2021

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos destinados ao fornecimento as secretarias municipais do município como tambémaos fundos municipais de saúde e assistênciasocial. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2021 - Ata de Registro de Preços nº 0011/2021, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 0011/2021, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Caiçara: FPM, ICMS, FUNDEB, FUS, PAB, FMS, FMAS, SALARIO EDUCAÇÃO e OUTROS PROGRAMAS FEDERAIS.. VIGÊNCIA: até 19/05/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00038/2021 - 19.05.21 - GRAFICA FREI DAMIAO LTDA - R\$ 160.650,00.

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**7947125C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

AComissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas torna público aos interessados que, após análise dorecurso interposto pela EmpresaHAYA CONSTRUTORA EIRELI, na fase de habilitação, feita a análise do Recurso, a Comissão decidiu por conhecer do recurso administrativo e no mérito julgar improcedente, mantendo-se decisão colegiada anterior da comissão de licitação. As informações a respeito da decisão foram remetidas ao Prefeito, que confirmou a decisão da Comissão de Licitação. Os atos das decisões da Comissão e do Prefeito de Cajazeirinhas se encontram à disposição dos interessados Rua Admílson Leite de Almeida, 80 - Centro - Cajazeirinhas - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Comunica-se que a sessão pública para abertura dos envelopes de Propostas de Preços será realizada no dia 20/05/2021, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião.

Cajazeirinhas - PB, 18 de maio de 2021

GERALDO DE ASSIS CEZÁRIO Presidente da CPL Publicado por:

Geraldo de Assis Cezario Código Identificador:329C12AF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00032/2021 - ITENS DE INFORMÁTICA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú -PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material, equipamentos e suprimentos de informática e eletrônicos, a fim de atender as demandas operacioanais das secratarias municipais, conforme quantidade especificações do termo de referência. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 02 de Junho de 2021. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 02 de Junho de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83)33021013. cplcamalaulicita@gmail.com.Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Camalaú - PB, 19 de Maio de 2021

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jeferson Douglas da Silva Código Identificador:28B75ED1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 002/2021

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00002/2021. OBJETO: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de material de construção e elétrico junto a Prefeitura do Municipio de Curral Velho – PB, visando atender a demanda de todas as secretarias, conforme termo de referência. NOTIFICAÇÃO: CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, Empresa MAURICELIO COSTA, CNPJ nº 41.203.555/0001-18, para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, classificada em 2º lugar no certame, para a assinatura do contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será decidida pela revogação do itens em questão. A Empresa Central do Construtor - Comercio Varejista de Materiais de Construção Ltda - CNPJ 20.721.561/0001-97, será penalizada por não ter assinado o contrato já que houve 2 (duas) convocações a 1ª convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) (Edição: 08/04/2021 - Pag.: 22) e a 2ª convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) (Edição: 11/05/2021 - Pag.: 15) assim tendo incidência da cominação prevista nos Arts. 81 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua

Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Prédio - Curral Velho - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. No email: cplcurralvelho@gmail.com. Telefone: (083) 3487-1132.

Curral Velho - PB, 18 de Maio de 2021

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**F2214900

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 001/2021

A Prefeitura de Itaporanga - PB, através do Presidente da CPL vem tornar público o resultado do julgamento das propostas de preços. Após análise técnica das propostas de preços pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura, produziu-se o Seguinte resultado:

Licitantes vencedor:CONOBRE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA – EPP, com o valor total de R\$ 361.528,16.

Licitantes com propostas classificadas:

MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, com o valor total de R\$ 362.522,19;

DEL ENGENHARIA EIRELI-ME, com o valor total de R\$ 363.156,20;

ABILIO FERREIRA LIMA NETO EIRELI-EPP, com o valor total de 365.244.97:

CABRAL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI, com o valor total de 365.244,97;

Licitantes com propostas desclassificadas: ELIZABETE GOMES CONSTRUCÕES E INC EIRELI;

O quadro de julgamento/parecer da engenharia contendo mais detalhes sobre o julgamento dos documentos de habilitação está disponível no Portal de licitações do Município através do endereço eletrônicohttp://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para vista aos autos do

processo e interposição de recursos.

Itaporanga - PB, 18 de maio de 2021.

RENATO EDUARDO MARQUES

Presidente da CPL

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**F0C3786C

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

A Prefeitura de Itaporanga – PB, vem tornar público ERRATA na publicação que circulou no dia 18 de maio de 2021 referente a homologação do Pregão Presencial 017/2021 que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, com tecnologia de cartão magnético com chip ou outra tecnologia similar, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos/originais entre outros materiais (pneus, óleo de motor, filtros e lubrificantes etc.) bem como transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos e elétricos de toda ordem, lanternagem, pinturas, estofagem, alinhamento e balanceamento em rede de oficinas e centro automotivos credenciados, conforme especificado no termo de referência (Anexo IV) deste Edital;

Onde lê-se: Itaporanga - PB, 17 de **Abril** de 2021. **Leia-se:** Itaporanga - PB, 17 de **Maio** de 2021.

Itaporanga - PB, 18 de Maio de 2021

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador:85A67A22

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 017/2021

Contratante: Prefeitura de Itaporanga – PB.

Contratada: I.T. INFORMATION COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – EPP, CNPJ: 12.231.378/0001-85.

Percentual de desconto: -11,29% sobre o valor estimado no edital.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, com tecnologia de cartão magnético com chip ou outra tecnologia similar, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos/originais entre outros materiais (pneus, óleo de motor, filtros e lubrificantes etc.) bem como transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos e elétricos de toda ordem, lanternagem, pinturas, estofagem, alinhamento e balanceamento em rede de oficinas e centro automotivos credenciados, conforme especificado no termo de referência (Anexo IV) deste Edital.

Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 00017/2021.

Dotação: constante no orçamento vigente conforme edital.

Vigência: 12 (doze) meses.

Partes Contratantes: Divaldo Dantas (pela contratante) e o Sr. Sandro José Vieira dos Santos, CPF: 691.970.674-15 (pela contratada).

Itaporanga - PB, 18 de Maio de 2021

DIVALDO DANTAS

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**89214372

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 205/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Exonerar JOSÉ LAELSON DE OLIVEIRA ALVES do cargo comissionado de CHEFE DE SETOR- SÍMBOLO CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 17 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 18 de Maio de 2021

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Alves da Silva **Código Identificador:**87AB9148

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 206/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Exonerar ANA CLARA COELHO GOMES do cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA-SÍMBOLO CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 17 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 18 de Maio de 2021.

DIVALDO DANTASPrefeito Municipal

Publicado por: Wesley Alves da Silva Código Identificador:06A38995

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 207/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Exonerar JULIANA FEITOSA DA SILVA do cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO-SÍMBOLO-CC-4, lotada na Superintendência Itaporanguense de Transportes e Trânsito-SITTRANS.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 17 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 18 de Maio de 2021.

DIVALDO DANTASPrefeito Municipal

Publicado por: Wesley Alves da Silva

Código Identificador:BC7B3448

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 208/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Exonerar KAMILLO DI LELLIS SOUSA SALES do cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO - SÍMBOLO - CC-4, lotado na Superintendência Itaporanguense de Transportes e Trânsito-SITTRANS.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 17 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 18 de Maio de 2021

DIVALDO DANTASPrefeito Municipal

Publicado por: Wesley Alves da Silva Código Identificador:44983DDD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 209/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Exonerar ANTÔNIO MODESTO DA SILVA do cargo comissionado de CHEFE DE SETOR - SÍMBOLO CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportos e Lazer.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 17 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 18 de Maio de 2021.

DIVALDO DANTASPrefeito Municipal

Publicado por: Wesley Alves da Silva Código Identificador:31119B1C

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB ESTADO DA PARAÍBA TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR OUTROS MOTIVOS Nº 025/2021

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no art. 24, inciso IV do mesmo diploma legal, bem como do Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal a Dispensa de Licitação por valor nº 025/2021, que tem por finalidade a Consultoria para o setor comercial do município de Itaporanga — PB, na utilização da plataforma do e-comerce, atendendo assim as necessidades do Município de Itaporanga, que teve como vencedor a pessoa jurídica SEBRAE — SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA PARAÍBA, CPF Nº 649.213.284-04, com o valor total de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Itaporanga - PB, 06 de Maio de 2021.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**C0F0F1B5

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR OUTROS MOTIVOS Nº 025/2021

Processo Licitatório nº 059/2021.Contrato nº 112/2021. Objeto: Consultoria para o setor comercial do município de Itaporanga-PB, na utilização da plataforma do e-comerce, atendendo assim as

necessidades do Município de Itaporanga. Contratada: **SEBRAE** – **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA PARAÍBA**, CNPJ N°: **09.139.551/0001-05.** Ratificação: 06/05/2021. Valor Contratado: **R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Data da assinatura:** 06/05/2021. **Vigência:** 08 (oito) meses.

Itaporanga - PB, 06 de maio de 2021.

DIVALDO DANTAS

Prefeito.

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**3999A025

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA Nº 0024/2021

A Prefeitura de Itaporanga – PB, vem tornar público ERRATA na publicação que circulou no dia 12 de maio de 2021 referente ao extrato do contrato da Dispensa 024/2021 que tem como objeto a Contratação de pessoa Jurídica/física especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva dos aparelhos retransmissores da estação repetidora de sinais televisivos do município de Itaporanga - PB;

Onde lê-se: Contrato nº 112/2021. Leia-se: Contrato nº 111/2021.

Itaporanga - PB, 18 de Maio de 2021

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**6367A774

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Massaranduba: 02005.12.361.0231.2008 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO 000088 **ENSINO FUNDAMENTAL** 4.4.90.52.00.00 **EQUIPAMENTOS** E MATERIAL PERMANENTE 02005.12.361.0231.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% 000076 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E PERMANENTE 113 000299 4.4.90.52.00.00 MATERIAL **EQUIPAMENTOS** MATERIAL PERMANENTE Е 02005.12.361.0231.2008 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO **FUNDAMENTAL** 000088 4.4.90.52.00.00 **ENSINO EQUIPAMENTOS** E **MATERIAL PERMANENTE** 02005.12.361.0231.2009 DESENVOLVER AS ATIVIDADES COM **RECURSOS** DO **FNDE** 000441 4.4.90.52.00.00 Е **EQUIPAMENTOS** MATERIAL **PERMANENTE** 02005.12.361.0231.2015 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADU 000135 4.4.90.52.00.00 **EQUIPAMENTOS** Ε MATERIAL **PERMANENTE** 02005.12.361.0231.2016 APOIO **AOS CONSELHOS** EDUCAÇÃO 000140 MUNICIPAIS DE 4.4.90.52.00.00 **EQUIPAMENTOS** E MATERIAL **PERMANENTE** 02005.12.365.0231.2017 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 000153 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 111 02005.12.365.0231.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE CRECHE 000177 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 111 000172 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

113 02005.12.365.0231.2055 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO PROG.BRASIL CARINHOSO 000625 4.4.90.52.00.00 **EQUIPAMENTOS** E **MATERIAL** PERMANENTE 02005.12.367.0231.2019 MANUT. DAS ATIV. ATENDIMENTO AOS PORTADORES 000184 4.4.90.52.00.00 MATERIAL **EQUIPAMENTOS** Ε **PERMANENTE** 111 02009.13.392.0536.2042 -REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA CULTURA E 000206 4.4.90.52.00.00 PERMANENTE MATERIAL **EQUIPAMENTOS** E MANUTENÇÃO 07007.10.301.0171.2021 DE PROGRAMAS-SUS 000199 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 214 07007.10.301.0171.2025 DESENVOLVER AS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL 000317 4.4.90.52.00.00 PERMANENTE 211 000582 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 214 08008.08.244.0137.1011 **IMPLANTAÇÃO** DE **ESPAÇOS** P/ATENDIMENTO 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS ASSISTÊNCIA 000723 E MATERIAL PERMANENTE 001 000724 4.4.90.52.00.00 **EQUIPAMENTOS** Ε **MATERIAL** PERMANENTE 08008.08.244.0137.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO FNAS (PAIF/CRAS) 000358 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE 311 08008.08.244.0137.2037 MANUTENÇÃO DE CONSELHOS **SOCIAIS** 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 001 000383 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 311 08008.08.244.0137.2039 - MANUT.DAS ATIV.DO FUNDO MUNIC.DE ASSIST. SOCIAL 000401 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08008.08.244.0137.2040 MANUTENÇÃO **IGDIBF** 4.4.90.52.00.00 **ATIVIDADES** DO 000408 **EQUIPAMENTOS** Ε MATERIAL PERMANENTE 3 08008.08.244.0137.2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD/SUAS 000411 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 311. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00051/2021 -- PHELIPE E VASCONCELOS 14.05.21 até 31.12.21 INFORMATICA LTDA - R\$ 82.829,75.

> Publicado por: Silvania Alves Santos

Código Identificador: 15B895E3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcela de medicamentos diversos para atender as necessidades da farmácia básica do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2021. DOTAÇÃO: Recursos: 2035 - Manut. Prog. Saúde na Família - PSF; 2037 - Manut. Prog. Assist. a Farmácia Básica; 2041 - Manut Fundo Municipal de Saúde; 2050 - Teto Municipal da Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar; 3390.30 - Material de Consumo.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: CT Nº 00020/2021 - 14.05.21 -PHARMAPLUS LTDA - R\$ 102.496,40; CT N° 00021/2021 -14.05.21 - CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 162.306,00; CT N° 00022/2021 - 14.05.21 - DROGAFONTE LTDA - R\$ 194.696,00; CT Nº 00023/2021 - 14.05.21 - RDF - Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda - R\$ 8.266,50; CT N° 00024/2021 14.05.21 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO - R\$ 204.971,95; CT Nº 00025/2021 - 14.05.21 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - R\$ 48.177,00.

> Publicado por: Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:B2ACD88C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos diversos Psicotrópicos para atender as necessidades da população carente deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2021. DOTAÇÃO: Recursos: 2037 Manut. Prog. Assist. a Farmácia Básica; 2041 Manut. Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 Material de Consumo; 33.90.32 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: CT Nº 00026/2021 - 14.05.21 - PHARMAPLUS LTDA - R\$ 43.744,00; CT Nº 00027/2021 - 14.05.21 - CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 9.008,00; CT Nº 00028/2021 - 14.05.21 - DROGAFONTE LTDA - R\$ 38.278,00; CT Nº 00029/2021 - 14.05.21 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - R\$ 29.462,00.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**35576CBF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais médicos e hospitalar diversos destinado ao Fundo Municipal de Saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2021. DOTAÇÃO: Recursos: 2035 - Manut. do Prog. Saúde na Família -PSF; 2037 - Manut. do Prog. Assist. a Farmácia Básica; 2041 -Manut. Fundo Municipal de Saúde; 2050 – Teto Municipal da Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospitalar; 2052 – NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família; 2054 - SAMU - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência: 3390.30 - Material de Consumo.. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: CT Nº 00030/2021 - 14.05.21 até 31.12.21 - PHARMAPLUS LTDA - R\$ 94.417,00; CT N° 00031/2021 - 14.05.21 até 31.12.21 - MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 9.700,00; CT N° 00032/2021 - 14.05.21 até 31.12.21 - Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda - R\$ 8.500,00; CT Nº 00033/2021 - 14.05.21 até 31.12.21 - CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 53.571,80; CT Nº 00034/2021 - 14.05.21 até 31.12.21 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - R\$ 36.424,30; CT Nº 00035/2021 - 14.05.21 até 31.12.21 - HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PES - R\$ 467.100,00; CT N° 00036/2021 - 14.05.21 até 31.12.21 - FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - R\$ 49.450,00; CT N° 00038/2021 - 14.05.21 até 31.12.21 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 77.178,90; CT N° 00039/2021 - 14.05.21 até 31.12.21 -MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELE - R\$ 75.900,00; CT N° 00040/2021 - 14.05.21 até 31.12.21 - M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 9.800,00; CT N° 00041/2021 - 14.05.21 até 30.12.21 - DEFERTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 12.400,00; CT N° OOO37/2021 - 14.05.21 até 31.12.21 - ALMED ALDENIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO - HOSPITALAR LTDA - R\$ 32.182,80; CT N° OOO42/2021 - 14.05.21 até 31.12.21 -José Nergino Sobreira - PJS DISTRIBUIDORA - R\$ 153.312,90.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**CEF23CB5

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 517/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER À PERMISSÃO GRATUITA DE USO DO BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permitir administrativamente o uso, a título precário e gratuito aos Srs. **FLAVIO DE SOUZA SANTOS**, pessoa física, portador do RG nº 001979976 SSP — PB, inscrito no CPF nº 033.790.804-46 e **JOCEANO TRANQUILINO GOMES**, pessoa física, portador do RG 2.702.473, inscrito no CPF nº 068.725.514-70, mediante Termo de Permissão, parte integrante desta Lei, do bem público a seguir especificado:

"Bem publico do patrimônio municipal, consistente na área de 62,49 m²(sessenta e dois virgula quarenta e nove metros quadrados, localizado na rua José de Menezes Lira, S/N, bairro Planalto, Mataraca — PB, com limites ao sul com a Rua Antonio Vidal Souto e ao leste com a rua Manoel Noel Guedes".

Art. 2º A Permissão de Uso será outorgada pelo prazo de 10 anos, iniciando-se com a assinatura do respectivo Termo de Permissão.

Art. 3º .Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MATARACA/PB

Mataraca, 05 de maio de 2021.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gabriela Layse do Nascimento Bezerra **Código Identificador:**E38E71F7

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021

Torna público que continuará através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 09:00 horas do dia 26 de Maio de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcela de domissanitários, para atender as necessidades das secretarias. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297–1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 18 de Maio de 2021

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**3D91020D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA № 39, DE 17 DE MAIO DE 2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE 2021-2025

PORTARIA Nº 39, DE 17 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o Decreto nº 429, de 03 de outubro de 2000, o Decreto nº 590 de 28 de setembro de 2010 e o art.1º da Portaria nº 1025/2010 de 27 de outubro de 2010 c/c o art. 2º, § 1º, III; art. 5º e 54, I do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** – **CAE** do município de Montadas, conforme a seguinte representação e classificação:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Felipe Matheus Gonçalves Costa Suplente: Pedro Henrique Cabral da Silva

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular 1: Poliana Ribeiro dos Santos Bezerra Titular 2: Jaklline da Silva Ginú - (Vice-presidente) Suplente 1: Helania Veríssimo de Souza Costa Suplente 2: Gelson Francisco do Nascimento

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular 1: Patrícia Evaristo Ginú Oliveira Titular 2: Lizângela Oliveira Santos Suplente 1: Eliane Lima Santos Suplente 2: Sebastião da Costa Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (ASSEMBLEIA DE DEUS)

DEUS)

Titular: Jefferson Soares Silva - (Presidente) Suplente: Adriano Generino Pereira

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS)

Titular: Maria José Vieira Nunes Suplente: Claudia Maria Silva

Art. 2º A vigência do alusivo Conselho vigorará para o quadriênio 2021-2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 38, de 3 de maio de 2021.

JONAS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**49F17EDD

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO ATO ADMINISTRATIVO

ATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL N.: 0002/2021

Processo Administrativo número: 210104PP0002

Recurso ao Pregão Presencial

1. DAS ALEGAÇÕES DO REQUERIMENTO

Trata-se de requerimento da empresa ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, portadora do CNPJ n° 37.566.790/0001-87, estabelecida na Rua Reinaldo Torreão, número 01 - Centro, São José do Egito - PE, vencedora do Pregão Presencial em epigrafe, datado de 11 de maio de 2021, vencedora da licitação assinou contrato de locação de veículo tipo passeio, destinado ao Gabinete do Prefeito e requer a prorrogação do prazo para entrega do objeto até o dia 10 de junho de 2021 com fundamentos no art. 57, §° 1, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 10 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do

contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômicofinanceiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

 II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Ainda, combinado com o artigo 393 do Código de Processo Civil, quando argumenta que em caso fortuito e de força maior não pode ser responsabilizado por eventuais prejuízos, a saber:

Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.

Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

Sustenta que não pode entregar o objeto por motivos alheio a sua vontade em virtude da Pandemia do COVID-19, em síntese são as alegações no requerimento.

2. DOS FUNDAMENTOS E ANALISE DO REQUERIMENTO

Todas as fases e etapas do processo licitatório foram cumpridas na modalidade Pregão Presencial 002/2021, cujos os procedimentos foram encerrados, encontra-se em fase de Contrato assinado e de convocado para entregar o objeto que é a locação do veículo de passeio SUV automática, com motor flex, 1.8, Ano Zero KM, com banco em couro, vidro elétrico nas 4 portas, controle de estabilidade, computador de bordo, rodas de liga leve 17.

Tendo sido feita a homologação e adjudicação, em virtude de interposição de recursos por **autoridade competente** com base no art. 4°, XXII, Lei 10520/02, cujo prazo de entrega é de 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato (nº 0046/2021 CPL), em conformidade com o Edital, itens 5.1.0 - "Entrega imediata", 15.1, 16.1 a saber:

- 15.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato: **Entrega imediata.**
- 15.1 Após a homologação pela autoridade superior do ORC. O adjudicatário será convocado para, **dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação**, assinar o respectivo contrato, quando for ocaso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93. podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma. (pág. 33 no PA).
- 16.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, *deixar de entregar* ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, *ensejar o retardamento da execução de seu objeto*, não mantiver a proposta [...]
- 20.6 Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

2. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O pregão é uma modalidade de licitação e tem um conjunto de procedimentos que antecede a contratação, é através dela que a administração terá acesso à proposta mais vantajosa.

Vencer uma licitação caracteriza-se expectativa de direito em assinar o contrato, assunto já pacificado por doutrina e jurisprudência. Neste sentido veja decisão da Egrégia Corte de Contas:

[...] o fato de o objeto de um dado certame ter sido adjudicado a uma empresa, não implica em direito subjetivo da mesma em

obter a contratação. O direito do adjudicatário é o de ser convocado em primeiro lugar caso a Administração decida celebrá-lo, conforme vastamente pacificado pela jurisprudência e pela doutrina" (Acórdão 868/2006 — Segunda Câmara, Processo 019.755/2005-2, Ministro Relator LINCOLN MAGALHÃES DA ROCHA, Aprovação 17/04/2006) (Grifo e negrito nosso)

Nesta toada, se houve a assinatura do contrato não estamos mais diante de uma expectativa de contração mas sim da contratação de fato, criando direitos e deveres entre as partes e originando um contrato administrativo.

Destarte, findou-se o processo licitatório, portanto será a Lei 8.666/93 quem disciplinará o assunto, eis que regulamenta o art. 37. inc. XXI, da Constituição Federal e institui normas para os contratos da Administração Pública.

Ou seja, a licitação realizada pelo pregão (Lei nº 10.520/2002) regula somente a modalidade licitatória, os atos seguintes que dizem respeito ao contrato serão disciplinados pela Lei nº 8.666/93. Por oportuno transcrevemos, novamente, o que preconiza o art. 64, § 2º:

§ 20 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

Mister evidenciar que o texto normativo citado nada menciona sobre a assinatura e não execução do contrato, mas restringe-se tão somente a negativa da assinatura ou a retirada de documento equivalente.

Deste modo caberia a fundamentação neste dispositivo para justificar a convocação de licitante remanescente mesmo diante da omissão legislativa encontra-se respaldada na decisão da Egrégia Corte de Contas a qual firmou entendimento de que a regra estabelecida no art. 64, § 2º pode ser usada analogicamente nestes casos. A saber:

1. O art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993, pode ser utilizado, por analogia, para fundamentar a contratação de licitante remanescente, segundo a ordem de classificação, quando a empresa originalmente vencedora da licitação assinar o contrato e, antes de iniciar os serviços, desistir do ajuste e rescindir amigavelmente o contrato, desde que o novo contrato possua igual prazo e contenha as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado; 2. A ausência de menção expressa a tal situação fática na Lei 8.666/1993 não significa silêncio eloquente do legislador, constituindo lacuna legislativa passível de ser preenchida mediante analogia."

(BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão no 2737/2016. Plenário. Relator: Ministro Vital do Rêgo. Sessão de 26/10/2016.) Corroborando ao entendimento:

RELATÓRIO DE AUDITORIA. OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA BR-156/AP, KM 577,99 A KM 743,7. INDÍCIOS DE CONTRATAÇÃO IRREGULAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO 22/2011-SETRAP. PROPOSTA DE CAUTELAR. OITIVA PRÉVIA. ESTADO DO PROCESSO PERMITE A ANÁLISE DE MÉRITO DO CONTROLE OBJETIVO DO CONTRATO 22/2011-SETRAP. **ARGUMENTOS** APRESENTADOS PELA SETRAP/AP IDÔNEOS PARA AFASTAR A OCORRÊNCIA DA IRREGULARIDADE. ANÁLISE DA LEGALIDADE DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 45/2010- SETRAP. DEFICIENTE MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. OBRAS INICIADAS. CIRCUNSTÂNCIAS CONCRETAS POSSIBILITAM A CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELA SETRAP/AP. OFÍCIO DE CIÊNCIA. 1. O art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993, pode ser utilizado, por analogia, para fundamentar a contratação de licitante remanescente, segundo a ordem de classificação, quando a empresa originalmente vencedora da licitação assinar o contrato e, antes de iniciar os serviços, desistir do ajuste e rescindir amigavelmente o contrato, desde que o novo contrato possua igual prazo e contenha as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado; 2. A ausência de menção expressa a tal situação fática na Lei 8.666/1993 não significa silêncio eloquente do legislador, constituindo lacuna legislativa passível de ser preenchida mediante analogia. 3. A rescisão amigável de contrato administrativa, especificada no art. 79, inciso II da Lei 8.666/1993, somente é cabível se houver conveniência para administração e não ocorrer nenhuma das hipóteses previstas na lei para a rescisão unilateral da avença. 4. Os princípios da proteção da confiança, da boa-fé, da proporcionalidade e da razoabilidade possibilitam, no presente caso concreto, a convalidação dos atos jurídicos praticados e a continuidade das obras.

(BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão no 740/2013. Plenário. Relator: Ministro Benjamin Zymler. Sessão de 03/04/2013)

Tendo o requerimento de prorrogação fundamentado no art. 57, §° 1, inciso II, da Lei n. 8.666/93, cujo o entendimento é quando houver fato superveniente além do controle do agente, e neste caso, em especial o licitante vencedor é conhecedor do Edital, inclusive dos prazos legais de 5 dias pós assinatura do contrato para entrega do objeto, não se aplicando no caso em tela as possibilidade estabelecidas no dispositivo mencionados e quando combinadas com art.78 cujos motivos para rescisão do contrato "I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;".

Em contra partida se a modalidade licitatória for o pregão as regras acerca da penalidade estão disciplinadas no art. 7º na Lei do Pregão:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, *deixar de entregar* ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

No mesmo documento a empresa ora requerente também já justifica a não possibilidade de entrega do objeto em função da mesma não possuir o veículo em seu poder tendo que adquirir um novo, ou seja, participou da licitação e foi vencedor sem ter o objeto requerido em disponibilidade, a inexistência de fato imprevisível, visto que a contratada, ao apresentar sua proposta durante o processo licitatório, sabia do contexto e das condições em que deveria entregar o objeto de imediato.

DA DECISÃO

Indefiro o pedido de prorrogação de prazo para entrega do objeto mantendo o prazo estabelecido no Edital itens 5.1.0, 15.1 e 16.1, do art. 7° na Lei 10.520/2002 combinado com o art. 78, I da Lei 8.666/93;

Notifica a empresa ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 37.566.790/0001-87, estabelecida na Rua Reinaldo Torreão, número 01 - Centro, São José do Egito - PE que já decorreu o prazo legal da entrega do objeto, fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação desta para entrega do objeto sob pena de aplicação de sanções legais cabíveis;

Decorrido o prazo legal e não cumprido a entrega do objeto fica o contrato nº 0046/2021 CPL RESCINDIDO em todos seus termos para todos os efeitos legais com base nos dispositivos acima mencionados; Rescindido o contrato fica a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, autorizada a convocação para em sessão proceder com a habilitação da segunda empresa nas mesmas condições da primeira colocado.

Montadas - PB, 17 de março de 2021.

JONAS DE SOUZA Prefeito Constitucional Autoridade Competente MOURA, Rodolfo. https://portal.conlicitacao.com.br/artigos-juridicos/o-que-acontece-se-o-licitante-vencedor-recusar-assinar-o-contrato-ou-assinar-o-contrato-e-nao-executa-lo-ou-ainda-iniciar-execucao-e-injustificadamente-nao-o-executar-ate-o-fim

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Código Identificador:97483961

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 411 - DISPÕE SOBRE A
ESTADUALIZAÇÃO DO TRECHO DA RODOVIARIA
MUNICIPAL QUE LIGA O MUNICIPIO DE MONTE
HOREBE/PB ATÉ O MUNICIPIO DE MAURITI/CE

LEI MUNICIPAL Nº 411/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ESTADUALIZAÇÃO DO TRECHO DA RODOVIARIA MUNICIPAL QUE LIGA O MUNICIPIO DE MONTE HOREBE/PB ATÉ O MUNICIPIO DE MAURITI/CE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Estado da Paraiba autorizado a estadualizar aproximadamente 5 km (cinco) quilômetros da Rodoviária Municipal que liga os municípios de Monte Horebe/PB a Mauriti/CE, do vizinho Estado do Ceará.

Art. 2° - Caberá ao Órgão Estadual competente a realizar os Estudos Técnicos necessários, Viabilidade Técnica e os correlatados para Estruturação e Conservação da Via que trata o Artigo 1°.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 18 de maio de 2021.

MARCOS ERON NOGUEIRA Prefeito Municipal

> Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:224915D1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DO CONTRATOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PRECO PARA AOUISICÃO **EQUIPAMENTOS EVENTUAL** DE MATERIAL PERMANENTE CONFORME PROPOSTA Nº 11214.763000/1200-03, ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 -ALTERADA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2021, Pregão <u>Eletrônico nº 0.10.18/2021</u> - SRP. <u>VIGÊNCIA:</u> o presente contrato tem vigência até 06/04/2022 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO / ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e a empresa: CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.527.531/0001-62, sediado(a) na AVENIDA ESTRADA DE BELEM, 1659 - LOJA 04 - CAMPO GRANDE, RECIFE - PE, CEP: 52040-000, com o valor total de R\$ 55.879,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS) - CT nº 18.1.01/2021; HOSPLIFE

COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.952.368/0001-48, sediado (a) na RODOVIA JOAO PAULO, 695, JOAO FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88030-300, com o valor total de R\$ 34.800,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS) - CT nº 18.1.03/2021; SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 04.063.503/0001-67, sediado (a) na RUA 74, 557, SETOR CENTRAL, GOIÂNIA-GO, CEP: 74045-020, com o valor total de R\$ 2.665,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) - CT nº 18.1.04/2021; ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 07.554.943/0001-05, sediado (a) na RUA DOS IMIGRANTES, 467, LAMBARI, ENCANTADO-RS, CEP: 95960-000, com o valor total de R\$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS) - CT nº 18.1.06/2021; CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 07.626.776/0001-60, sediado (a) na RUA GRACA ARANHA, 875, BRCAO 2 SALA C, VARGEM GRANDE, PINHAIS-PR, CEP: 83321-020, com o valor total R\$ 6.200,00 (SEIS MIL E DUZENTOS REAIS) - CT nº 18.1.07/2021; INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 08.060.934/0001-20, sediado (a) na RUA RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA, 60 - TERREO, JARDIM SORRILANDIA I, VARGEM GRANDE, SOUSA-PB, CEP: 58805-150, com o valor total R\$ 25.612,00 (VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS E DOZE REAIS) - CT nº 18.1.08/2021; ANDES COMERCIAL LTDA., inscrito (a) no CNPJ sob o nº 10.242.040/0001-01, sediado (a) na RUA FELIPE SCHMIDT, 649 - SALA 602, CENTRO, FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88010-0010, com o valor total R\$ 43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS) - CT nº 18.1.09/2021; RITA DE ANDRADE VIEIRA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 10.719.048/0001-08, sediado (a) na RUA DEP TERTULIANO DE BRITO, 912 - TERREO, CENTRO, São Bento-PB. CEP: 58865-000. com o valor total R\$ 19.667.00 (DEZENOVE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS) - CT nº 18.1.10/2021; BRASFITNESS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 11.753.865/0001-45, sediado (a) na QUADRA QNA 06 LOTE 23 SALA, 203, Edifício Chaves, TAGUATINGA, BRASÍLIA-DF, CEP: 72110-060, com o valor total **R\$ 1.018,50 (UM MIL E DEZOITO** REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) - CT nº 18.1.11/2021; CIRURGICA IZAMED LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 12.967.916/0001-02, sediado (a) na AV DEPUTADO EMILIO CARLOS, 1473, LIMAO, SÃO PAULO-SP, CEP: 02721-100, com o valor total R\$ 20.443,52 (VINTE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) - CT nº 18.1.12/2021; NOBREGA COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 18.995.457/0001-49, sediado (a) na RUA MANOEL FERREIRA MACHADO, 399 -SALA: 104, ESTADOS, JOÃO PESSOA-PB, CEP: 58030-203, com o valor total R\$ 50.785,00 (CINQUENTA MIL E SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS) - CT nº 18.1.13/2021; TOP MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 20.515.983/0001-06, sediado (a) na RUA SALINOPOLIS, 285 -SALA 103, TAQUARA, RIO DE JANEIRO-RJ, CEP: 22720-001, com o valor total R\$ 11.994,00 (ONZE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS) - CT nº 18.1.15/2021; A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 20.903.036/0001-92, sediado (a) na RUA FELIPE CAMARAO, 853, LOJA 01, DOZE ANOS, MOSSORÓ-RN, CEP: 59603-340, com o valor total R\$ 52.752,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS) - CT nº 18.1.16/2021; ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 20.934.278/0001-43, sediado (a) na RUA JOSE VIEIRA DA SILVA, 11, SALA 03, PRESIDENTE COSTA E SILVA, MOSSORÓ-RN, CEP: 59625-574, com o valor total R\$ 5.428,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS) - CT nº 18.1.17/2021; M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 21.062.777/0001-50, sediado (a) na RUA JOAQUIM RIBEIRO, 181, CENTRO, São Bento-PB, CEP: 58865-000, com o valor R\$ 2.210,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E DEZ REAIS) - CT nº 18.1.18/2021; CAROLAYNE CARBONI BERNARDO, inscrito (a)

no CNPJ sob o nº 23.443.459/0001-65, sediado (a) na RUA ANITA STELLA, 461 - BLOCO A - VILA CELINA, São Carlos-SP, CEP: 13566-447, com o valor R\$ 19.734,00 (DEZENOVE MIL E SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS) - CT nº 18.1.19/2021; MIL PRINT INFORMATICA EIRELI, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 23.791.227/0001-06, sediado (a) na AVENIDA PAULINO MULLER, 971 - 2 PAV - JUCUTUQUARA, Vitória-ES, CEP: 29040-715, com o valor R\$ 25.061,20 (VINTE E CINCO MIL E SESSENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS) - CT nº 18.1.20/2021; MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 24.473.719/0001-08, sediado (a) na RUA BAHIA, 06 - CASA 28 - CAMPO PEQUENO, COLOMBO-PR, CEP: 83404-350, com o valor R\$ 28.832,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS) - CT nº 18.1.21/2021; QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 30.323.616/0001-64, sediado (a) na RUA GARRINCHA-DO-MATO-GROSSO, 440, SETOR 3, JARDIM VALE DAS PEROBAS, ARAPONGAS-PR, CEP: 86709-742, com o valor R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) - CT nº 18.1.22/2021; A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 31.070.140/0001-60, sediado (a) na RUA PINTO JUNIOR, 48 -PRADO, Recife-PE, CEP: 50830-06, com o valor R\$ 27.969,10 (VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS) - CT nº 18.1.23/2021; M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 31.499.939/0001-76, sediado (a) na RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 - SALA B -PARQUE INDUSTRIAL, ARAÇATUBA-SP, CEP: 16075-370, com o valor R\$ 4.799,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS) - CT nº 18.1.24/2021; M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 32.593.430/0001-50, sediado (a) na AVENIDA HENRIQUE MANSANO, 1595 - ALPES, LONDRINA-PR, CEP: 86075-00, com o valor R\$ 12.968,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS) - CT nº 18.1.26/2021; EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 33.246.555/0001-77, sediado (a) na AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 2764 - LOJA 01 - JESUS DE NAZARETH, VITÓRIA-ES, CEP: 29.052-01, com o valor R\$ 72.998,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS) - CT nº 18.1.27/2021; GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 36.521.392/0001-81, sediado (a) na RUA CARLOS CHAGAS, 413 -CONTA DINHEIRO, Lages-SC, CEP: 88.520-275, com o valor R\$ 576,93 (QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) - CT nº 18.1.28/2021; REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 65.149.197/0002-51, sediado (a) na RODOVIA ES-010, 4255 A - SALA 05 CHACARA 274 A - JARDIM LIMOEIRO, Serra-ES, CEP: 29164-140, com o valor R\$ 6.230.00 (SEIS MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS) -CT nº 18.1.29/2021; J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 84.972.926/0001-39, sediado (a) na RUA PAULO BRUGIN, 251 - JARDIM BELA SUICA, CAMBÉ-PR, CEP: 86189-378, com o valor R\$ 13.286,00 (TREZE MIL E DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS) - CT nº 18.1.30/2021.

Monteiro - PB, 06 de Abril de 2021.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora do FMS.

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:97F3ED1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.51/2021

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados que se encontra

aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA n°. 0.10.51/2021, cujo objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR. DATA DA ABERTURA: 01 DE JUNHO DE 2021, ÀS 08H00MIN (HORÁRIO LOCAL). Valor R\$ 98.799,96. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará á disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1° Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 ou 3351-1544, http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, www.monteiro.pb.gov.br e https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Monteiro-PB 18 de Maio de 2021.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Pregoeira

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:B86B625F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.50/2021- SRP

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA nº. 0.10.50/2021, cujo objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PRECO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA (TABUAS, LINHA, CAIBRO, RIPA E OUTROS). DATA DA ABERTURA: 31 DE MAIO DE 2021, ÀS 10H00MIN (HORÁRIO LOCAL). Valor R\$ R\$ 1.222.255,00. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará á disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 3351-1544, http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, www.monteiro.pb.gov.br https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Monteiro-PB 17 de Maio de 2021.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Pregoeira

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:3943C86C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.52/2021

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA nº. 0.10.52/2021, cujo objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS E APARELHOS ODONTOLOGICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS. DATA DA ABERTURA: 01 DE JUNHO DE 2021, ÀS 08H00MIN (HORÁRIO LOCAL). Valor R\$ 183.999,96. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará á disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 ou http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, www.monteiro.pb.gov.br e https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Monteiro-PB 18 de Maio de 2021.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Pregoeira

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:B4928B48

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 028, DE 17 DE MAIO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 028, DE 17 DE MAIO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre novas medidas restritivas adotadas no Município de Ouro Velho/PB no combate ao COVID-19 e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. Augusto Santa Cruz Valadares, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO todos os termos previstos em Legislação Nacional e em Decretos Estaduais;

CONSIDERANDO que essa Municipalidade poderá editar suas próprias normas de medidas restritivas;

CONSIDERANDO que nos últimos dias houve um considerado aumento de casos, inclusive com óbito;

CONSIDERANDO que foram ouvidas equipes técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

DECRETAR

- Art. 1º Ficam determinadas às "novas medidas restritivas", no Município de Ouro Velho/PB, durante o período de 19 (dezenove) de maio até 06 (seis) de junho, conforme normas deste decreto.
- Art. 2º Fica estabelecido o fechamento total (lockdown), dos seguintes estabelecimentos:
- a) Parques, Pracas Públicas e similares;
- b) Centros Esportivos, Quadras, Campos de Futebol e similares;
- c) Academias de Ginasticas e similares;
- d) Igrejas, Cultos, Templos e similares;
- e) Parques de Vaquejadas, Pegas de bois, Feiras de Animais e similares;
- f) Bares, Boates, Casas de Festas e similares;

Parágrafo Único – Os parques, praças e pistas de cooper poderão ser utilizados, apenas como áreas para caminhadas, corridas e atividades individuais.

Art. 3º - Fica estabelecido o "novo horário de funcionamento", de serviços e comércios em geral, que não se enquadrem no artigo anterior.

I - segunda à sexta-feira: até às 17:00 horas;

II- sábados: até às 12:00 horas;

III – domingos: fechados.

Parágrafo Único – Os Postos de Combustíveis, Farmácias e Serviços em Saúde, únicas exceções às regras acima, podem funcionar, sem aglomerações, mantendo-se às normas de distância.

Art. 4º - Os "serviços de entregas (delivery)", ficam autorizados, apenas para lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos similares, até às 21:00 horas, sem entrega de bebidas alcoólicas.

- Art. 5º Fica proibida circulação de pessoas na cidade (Toque de Recolher), a partir das 22:00 horas, salvo, casos de urgência e emergência devidamente comprovadas.
- Art. 6º Os serviços de atendimento nos órgãos públicos presenciais serão restritos apenas aos casos urgentes e inadiáveis, com exceção dos serviços de saúde.
- Art. 7º O uso de mascará permanece obrigatório em todo o Município.
- a) o **servidor público** que for pego sem máscara será <u>suspenso das</u> suas atividades, multado em R\$ 200,00 (duzentos reais) em folha de pagamento, e, em caso de reincidência, será demitido.
- b) o cidadão que não fizer uso de mascará, em todo território municipal, será imediatamente notificado, e, encaminhado às autoridades policiais, sanitárias e judiciais, para providências legais.
- Art. 8º Os estabelecimentos comerciais e bancos só poderão funcionar, com no máximo 05 (cinco) pessoas por vez, exceção, apenas, aos salões de beleza, barbeiros, manicures e similares, que só podem funcionar com 01 (uma) pessoa por vez.
- Art. 9º Os estabelecimentos comercias e serviços em geral que descumprirem às normas previstas nestes Decreto, inclusive com permanência de clientes sem mascará, serão multados no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e, em caso de reincidência, será fechado o estabelecimento.
- Art. 10 Ficam determinados que todos os casos ativos, confirmados pela Secretaria de Saúde, serão imediatamente notificados os pacientes para cumprimento de quarentena, e, havendo descumprimentos, serão encaminhados aos órgãos de fiscalização por crime de infração sanitária.
- Art. 11 Fica proibida a colocação em espaços públicos, inclusive em calçadas, de mesas e cadeiras, com intuito de realização de festas e atividades afins.
- Art. 12 Ficam proibidas as reuniões e aglomerações, com mais de 05 (cinco) pessoas, em espaços públicos e privados, inclusive em recintos fechados.
- Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos no período de 19 (dezenove) de maio até 06 (seis) de junho.
- Art. 14 De forma complementar, novas medidas poderão ser adotadas posteriormente.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se; Registre-se; Arquive-se.

Ouro Velho/PB, de 17 de maio de 2021.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia Código Identificador: BCBFCB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 081, DE 18 DE MAIO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

- O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. Augusto Santa Cruz Valadares, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:
- Art. 1º Nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 295, de 31 de Agosto de 2005 e Lei Ordinária Municipal nº 297, de 04 de

Novembro de 2005, ficam NOMEADOS (AS), para a função de membros do Conselho Municipal de Saúde, os membros abaixo relacionados conforme representação e indicação:

Representação do Poder Executivo Municipal - Secretaria de Saúde

Bruna Simone Fernandes de Luciana - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Titular

Tátia Luciana Siqueira Neves

Suplente

Representação da Pastoral da Criança

Edinaíram Cardoso Bernardo Titular Maria Bernadete Alves Suplente

Representação Entidade Religiosa Católica

Elza Maria Lima de Souza Titular Eude Gomes de Araújo Suplente

Representação Entidade Religiosa Evangélica

José Tavares de Lima Titular Carlos André de Lima Suplente

Representação dos Trabalhadores do SUS (Agentes de Saúde)

Verinaldo Enéas de França TitularDamião José de França Suplente

Representação dos Trabalhadores do SUS (Técnicos Enfermagem)

Jandy Lúcia Henrique Silva – Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Titular

Ângela Carla Alves do Nascimento

Suplente

Representação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Thamires Bispo Izidro Brito Titular Rita Bispo Izidro Suplente

Representação dos Servidores Públicos

Maria do Socorro Sousa Viana Titular Maria Natalia Gomes Celestino Suplente

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Ouro Velho/PB. 18 de maio de 2021.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia Código Identificador:4FA6777B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro PB. do Velho por https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição imediata de Trator Agrícola sobre Rodas para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. Abertura da sessão pública: 14:30 horas do dia 01 de Junho de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)33501098. E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com.Edital: www.ourovelho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp.

Ouro Velho - PB, 18 de Maio de 2021

ANTÔNIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia Código Identificador:56DF0285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 - CONTRATO Nº 017/2020

Ementa: 002° Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2020, que si celebram o Prefeitura Municipal de Velho/PB Ouro e a Empresa **HARPIA** EMPREENDIMENTOS EIRELI na forma abaixo

No presente termo aditivo ao Contrato nº 017/2020 são partes: De um lado, a Prefeitura Municipal de Ouro Velho - PB, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, mediante cláusulas/condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica aditado o valor de R\$ 4.187,53 (quatro mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos), conforme planilha em anexo.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA - Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.

CLAUSULA QUARTA - Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sume - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho - PB, 03 de maio de 2021.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES	HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI
Prefeito Municipal	Contratado
WENDELL SIDCLEI NUNES FERREIRA	DR. BRUNO SOARES ALCÂNTARA
Secretário de Serviços Urbanos	Advogado – OAB/PB nº 21.401

TESTEMUNHAS:	
CPF:	
TESTEMUNHAS:	
CPF.	

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**26AF8DEC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 107/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Designar o servidor JOÃO PAULO BATISTA DANTAS FERNANDES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 2017539, para exercer a função gratificada de Coordenador de Acompanhamento de Convênios, com lotação no Gabinete do Prefeito, até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 17 de maio de 2021.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

PUBLICADO EM 18/05/2021. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 3EDC3BAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 289/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **07 de fevereiro de 2001** e que entrou em **exercício no cargo em 07 de fevereiro de 2001**, a cada dia 07 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **07 de fevereiro de 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 349/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **CÍCERO DA SILVA ALVES**, matrícula nº 0000677, Gari, lotado na Secretaria Municipal

de Infraestrutura, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 07/06/2021 a 06/07/2021.

Picuí-PB, 18 de maio de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:F653176B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 290/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **14 de fevereiro de 1995** e que entrou em **exercício no cargo em 14 de fevereiro de 1995**, a cada dia 14 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2019/2020**, que se completou em **14 de fevereiro de 2020**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 348/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JORGE JOAILSON SOUZA DA SILVA**, matrícula nº 0000338, Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/06/2021 a 30/06/2021.

Picuí-PB, 18 de maio de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:893BD320

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006 e alterações, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 01 de junho de 2021 às 08h00min. Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. Maiores informações e aquisição do edital completo no http://www.pombal.pb.gov.br/licitacoes/ ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 07h00min às 11h00min. e das 13h00min às 17h00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

26

Pombal, 18 de maio de 2021.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa Código Identificador:50B80C40

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Resolução FNDE n.º 04/2015. §1° do art.14 da Lei n.° 11.947/2009, bem como da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em reunião que ocorrerá na secretaria municipal de educação da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 16 de junho de 2021 as 08h00min. Objetivo: AQUISIÇÃO **GÊNEROS** ALIMENTÍCIOS DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE. Maiores informações e aquisição do edital completo no site: http://www.pombal.pb.gov.br/licitacoes/ ou no departamento de licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 07h00min as 11h00min. e das 13h00min as 17h00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal 18 de maio de 2021.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa Código Identificador: 28FDBCEF

GABINETE

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - 014/2021 EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 0306/2021, Nº 0307/2021, Nº 0308/2021, Nº 0309/2021, Nº 0310/2021, E Nº 0311/2021

Pombal/PB, 05 de maio de 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS (MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS).

CONTRATO Nº 0306/2021

CONTRATADO: A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA

CNPJ: 31.070.140/0001-60 VIGÊNCIA: 31/12/2021

VALOR: R\$ 80.778,70 (Oitenta Mil e Setecentos e Setenta e Oito

Reais e Setenta Centavos).

CONTRATO Nº 0307/2021

CONTRATADO: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

CNPJ: 33.330.526/0001-99 VIGÊNCIA: 31/12/2021

VALOR: R\$ 24.910,39 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Dez Reais

e Trinta e Nove Centavos).

CONTRATO Nº 0308/2021

CONTRATADO: EXPOGONDOLAS INDUSTRIA E COMERCIO

DE MOVEIS DE ACO EIRELI CNPJ: 26.125.097/0001-52 VIGÊNCIA: 31/12/2021

VALOR: R\$ 4.927,50 (Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais e

Cinquenta Centavos).

CONTRATO Nº 0309/2021

CONTRATADO: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA

DANTAS EIRELI

CNPJ: 21.062.777/0001-50 VIGÊNCIA: 31/12/2021 VALOR: R\$ 99.933,00 (Noventa e Nove Mil e Novecentos e Trinta e Três Reais).

CONTRATO Nº 0310/2021

CONTRATADO: NILDO FREITAS DANTAS ME

CNPJ: 01.034.997/0001-63 VIGÊNCIA: 31/12/2021

VALOR: R\$ 206.685,00 (Duzentos e Seis Mil e Seiscentos e Oitenta

e Cinco Reais).

CONTRATO Nº 0311/2021

CONTRATADO: THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO

ALBUQUERQUE

CNPJ: 19.918.905/0001-73 VIGÊNCIA: 31/12/2021

VALOR: R\$ 2.944,00 (Dois Mil e Novecentos e Quarenta e Quatro

Reais).

DOTAÇÃO: - 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2015 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.030 - Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração 02.040 Secretaria de Planejamento Acompanhamento da Gestão - 04 122 2015 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2015 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - 02.060 Secretaria de Educação - 12 368 1045 1005 Aquisição de Equipamentos para a estruturação da Rede Municipal de Ensino - 12 361 1045 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - 12 365 1045 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE - 12 361 1045 2016 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40% - 12 361 1045 2020 Manutenção do Salário Educação -QSE - 12 365 1045 2025 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40% - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1044 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 10 301 1044 2041 Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários - 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 2015 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura Desenvolvimento Urbano - 15 122 1048 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 02.100 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social -08 244 1046 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - 02.120 Secretaria de Indústria e Comércio - 04 122 2015 2065 Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1048 2067 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito - 26 122 2015 2071 Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1044 1047 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 302 1044 1048 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada -02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1046 1050 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica - CRAS, CREAS e Afins - 08 244 1046 2086 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS - 08 244 1046 2088 Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS Ofertados ou Referenciados ao CRAS, CREAS e Benefícios Eventuais - 4490.52 99 - Equipamentos e Material Permanente.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA

Contratado

BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

Contratado

EXPOGONDOLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO EIRELI

Contratado

M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI Contratado

NILDO FREITAS DANTAS ME

Contratado

THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE Contratado

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa Código Identificador: 53C79372

GABINETE EXTRATO DE ADITIVO (SUPRESSÃO)

Pombal-PB, 10 de maio de 2021.

ADITIVO 001

CONTRATO Nº 205/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E DEMAIS SECRETARIAS.

CONTRATADO: SUPERMERCADO CAJAZEIRAS EIRELI. CNPJ SOB O Nº 11.928.295/0001-87.

VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 38.488,80 (Trinta e Oito Mil, Ouatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 346.166,30 (Trezentos e Quarenta e Seis Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais e Trinta Centavos).

JUSTIFICATIVA: § 1° do Art. 65 da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa Código Identificador:2412707E

GABINETE EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 035/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** E OPERAÇÃO IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS GERAIS DE OFICINA MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA, SUSPENSÃO, RETÍFICA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS EM GERAL EM REDE DE SERVICOS ESPECIALIZADA.

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP

CNPJ: 25.165.749/0001-10

MOTIVO: Acréscimo de Valor

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Permanece a do contrato original.

VALOR: De R\$ 1.211.680,00 (Um Milhão, Duzentos e Onze Mil e Seiscentos e Oitenta Reais) para R\$ 1.514.600,00 (Um Milhão, Quinhentos e Quatorze Mil e Seiscentos Reais).

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 65, §1° da Lei 8.666/93.

Pombal 14 de maio de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP

Contratada

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa Código Identificador: 1ED5FAE8

GABINETE EXTRATO RESCISÃO DO CONTRATO N.º 0258/2021

Pombal, 18 de maio de 2021.

CONTRATO Nº 258/2021

CONTRATADA: COROA COMERCIO E FRACIONAMENTO DE

CEREAIS LTDA

CNPJ: 21.391.428/0001-82

RAZÕES DO DISTRATO: não cumprimento de cláusulas

contratuais

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, I c/c 78, I da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa Código Identificador: B70B6245

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DO LEILÃO PUBLICO Nº 002/2021

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, vem através do Presidente da CPL tornar público o cancelamento do aviso de licitação do Leilão Público Nº 002/2021, onde foi publicado nos seguintes meios de comunicações; Jornal Oficial do Município (Edição-Extra 06/05/2021 - Fl-1); Diário Oficial da União (10/05/2021 - Pag. 207), Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) (Edição: 10/05/2021 - Pag.: 31). Objeto: Alienação ad corpus, na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE ou OFERTA (igual ou superior ao valor da avaliação), dos imóveis de propriedade do Município de Princesa Isabel-PB já relacionados no Anexo I deste Edital, no estado de conservação e situação (tributária, cartorária, civil e ambiental) em que se encontram, aprovada pela Prefeitura Municipal de Princesa Isabel-PB. Horário prevista para início da sessão publicação: 11h:00min (onze horas). Data prevista para realização da sessão publicação: 25 de maio de 2021. Local onde seria realizada a sessão pública: sede da Câmara Municipal, Casa Adriano Feitosa, localizado à Avenida Presidente João Pessoa, s/n, Centro, Princesa Isabel. Motivo do cancelamento: Para melhor analise jurídica.

Princesa Isabel/PB, 18 de março de 2021

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO Presidente da CPL.

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador: 6869ABD2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 106/2021

CONTRATO Nº 106/2021

CHAMADA PUBLICA Nº 02/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO de prestadores de serviço(s) de pedreiro(s), ajudante(s) ou servente(s) de pedreiro(s) gesseiros(s) calceteiro(s) e agente(s) de limpeza urbana, para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de São Francisco do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco

CONTRATADO: DAVI QUEIROGA DA SILVA, CPF N. 098.994.544-86

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Anual do Município (2021), secretarias diversas.

DATA DO CONTRATO: 09/04/2021

VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: (12) doze meses

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito do Município

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**D50A17A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 105/2021

CONTRATO Nº 105/2021

CHAMADA PUBLICA Nº 02/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO de prestadores de serviço(s) de pedreiro(s), ajudante(s) ou servente(s) de pedreiro(s) gesseiros(s) calceteiro(s) e agente(s) de limpeza urbana, para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de São Francisco do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco

CONTRATADO: ANTONIO JUNIOR DA SILVEIRA, CPF N.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Anual do Município (2021), secretarias diversas.

DATA DO CONTRATO: 09/04/2021

VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: (12) doze meses

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito do Município

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**613FF4E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 104/2021

CONTRATO Nº 104/2021

CHAMADA PUBLICA Nº 02/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO de prestadores de serviço(s) de pedreiro(s), ajudante(s) ou servente(s) de pedreiro(s) gesseiros(s) calceteiro(s) e agente(s) de limpeza urbana, para atender as demandas e **suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de São Francisco** do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco

CONTRATADO: GABRIEL QUEÍROGA DA SILVA, CPF N. 703.458.334-06

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Anual do Município (2021), secretarias diversas.

DATA DO CONTRATO: 09/04/2021

VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: (12) doze meses

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito do Município

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**931C3330

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 103/2021

CONTRATO Nº 103/2021

CHAMADA PUBLICA Nº 02/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO de prestadores de serviço(s) de pedreiro(s), ajudante(s) ou servente(s) de pedreiro(s) gesseiros(s) calceteiro(s) e agente(s) de limpeza urbana, para atender as demandas e **suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de São Francisco** do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco

CONTRATADO: RODRIGO DANTAS DA SILVEIRA, CPF N. 708.750.774-55

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Anual do Município (2021), secretarias diversas.

DATA DO CONTRATO: 09/04/2021

VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: (12) doze meses

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito do Município

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**66FD7DF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 107/2021

CONTRATO Nº 107/2021

CHAMADA PUBLICA Nº 02/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO de prestadores de serviço(s) de pedreiro(s), ajudante(s) ou servente(s) de pedreiro(s) gesseiros(s) calceteiro(s) e agente(s) de limpeza urbana, para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de São Francisco do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco

CONTRATADO: FRANCISCO CÉSAR PEREIRA FERREIRA, CPF N. 030.572.284-02.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Anual do Município (2021), secretarias diversas.

DATA DO CONTRATO: 09/04/2021

VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: (12) doze meses

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito do Município

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador:EA0FB871

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 121/2021

CONTRATO Nº 121/2021

CHAMADA PUBLICA Nº 02/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO de prestadores de serviço(s) de pedreiro(s), ajudante(s) ou servente(s) de pedreiro(s) gesseiros(s) calceteiro(s) e agente(s) de limpeza urbana, para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de São Francisco do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco

CONTRATADO: LUCAS CARDOSO DA COTA , CPF N. 717.568.064-38.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Anual do Município (2021), secretarias diversas.

DATA DO CONTRATO: 21/04/2021

VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: (12) doze meses

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito do Município

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador:CDFBEDD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 115/2021

CONTRATO Nº 115/2021

CHAMADA PUBLICA Nº 02/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO de prestadores de serviço(s) de pedreiro(s), ajudante(s) ou servente(s) de pedreiro(s) gesseiros(s) calceteiro(s) e agente(s) de limpeza urbana, para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de São Francisco do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco

CONTRATADO: JOSÉ LOPES DE LIMA, CPF N. 035.567.264-24

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Anual do Município (2021), secretarias diversas.

DATA DO CONTRATO: 14/04/2021

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

VIGÊNCIA: (12) doze meses

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito do Município

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima

Código Identificador: 5FC5D755

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 02/2021

AVISO DE RATIFICAÇÃO

RESOLVE: ADJUDICAR e RATIFICAR a CHAMADA PÚBLICA N. 02/2021, O objeto do presente é CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE: PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIROS, GESSEIROS, CALCETEIROS, E AGENTE DE LIMPEZA URBANA, para as necessidades de todas as secretarias deste Município, descritos no Anexo I deste Edital.

Com base nos elementos constantes do Processo, a qual sugere a Contratação de:

NUMERO	LICITANTE CREDENCIAO	FUNÇÃO	VALOR TOTAL
01	DAVI QUEIROGA DA SILVA, CPF N. 098.994.544-86	AJUDANTE DE PEDREIRO	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
02	ANTONIO JUNIOR DA SILVEIRA, CPF N. 703.451.844- 08	AJUDANTE DE PEDREIRO	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
03	GABRIEL QUEIROGA DA SILVA, CPF N. 703.458.334-06	AJUDANTE DE PEDREIRO	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
04	JOSÉ LOPES DE LIMA, CPF N. 035.567.264-24	PEDREIRO	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
05	LUCAS CARDOSO DA COTA , CPF N. 717.568.064-38	AJUDANTE DE PEDREIRO	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
06	RODRIGO DANTAS DA SILVEIRA, CPF N. 708.750.774- 55	AJUDANTE DE PEDREIRO	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
07	FRANCICO CÉSAR PEREIRA FERREIRA, CPF N. 030.572.284- 02.	AJUDANTE DE PEDREIRO	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

SÃO FRANCISCO, 07 DE ABRIL DE 2021

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima

Código Identificador: 3126DAE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO DISPENSA N. 025/2021

Contrato n° 095/2021

Contratado JONAS SILVA QUEIROGA ME

CNPJ Nº. 15.175.600/0001-68

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO **OBJETO**: O prazo do contrato prorroga por igual período,

45(quarenta e cinco) dias, a contar deste termo aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei n° 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 23 de abril de 2021. **NOVA VIGÊNCIA**: 10 de junho de 2021.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**8779F9BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DO VALOR

CONTRATO Nº 98/2021

DISPENSA Nº 26/2021

OBJETO: Locação de imóvel rural para fins de uso de um Poço Amazonas localizado no Sítio Pereiro Branco neste município, o Poço será destinado ao abastecimento e distribuição de água para o consumo humano de diversas comunidades do sítio e das adjacências, durante o período da seca que assola a região

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco

CONTRATADO: JOSÉ LOPES MONTEIRO FILHO, CPF:

222.384.248-81

FUNDAMENTO: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Anual do Município (2021).

02.05 SEC. INFRA EST. URB. RURAL

15.122.2003.2009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

0010000.00 Recursos Ordinários

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA

DATA DO CONTRATO: 06/04/2021

VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00(um mil e trezentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 11.700,00(onze mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA: 06/04/2021 até 31/12/2021

ITENS: Todo serviço voltado ao fornecimento ou serviços descritos no objeto contratual.

São Francisco PB, 06 de Abril de 2021.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito do Município

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:** 1E93C164

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO - EMPRESA BOM JESUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Ao Representante da Empresa

BOM JESUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 12.231.572/0001-60

Av Fundador Saraiva Leão, 325 - Centro, São Jose do Brejo do Cruz/PB

Sr. Paulo Cesar Galdino dos Santos

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. S^a para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São

José do Brejo do Cruz/ PB visando a **assinatura da Ata de Registro de Preços**, oriunda do **Pregão Presencial nº 009/2021.**

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição da **Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/PB, 18 de maio de 2021.

JOSÉ ERIVAN GOMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**119B4079

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2021 DE 18 DE MAIO 2021.

DECRETO MUNICIPAL nº 010/2021 de 18 de maio 2021.

PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO/PB, CORRESPONDENTE AO EDITAL Nº 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o quanto disposto no Art. 37, III da Constituição Federal/88;

CONSIDERANDO a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em todo o território nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

DECRETA:

Art. 1° - Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, correspondente ao Edital nº 001/2018, homologado em 20 de maio de 2019.

Art. 2° - Fica o prazo de validade do certame prorrogado até a data de 20.05.2023 (vinte de maio de dois mil e vinte e três).

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 18 de maio de 2021.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva Código Identificador:3FA94AB8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00015/2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00015/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00015/2021, que objetiva: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA JOSÉ GONÇALVES DA SILVA - R\$ 19.200,00.

Sapé - PB, 13 de Maio de 2021

SIDNEI PAIVA DE FREITAS Prefeito

> Publicado por: Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:2D38F3DF

CPL GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00015/2021

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00015/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público; DESIGNO os servidores Odete Inglith Targino Taveira, Secretária de Administração e Recursos Humanos, como Gestora; e Celson Jose de Oliveira, Agente Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00015/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 13 de Maio de 2021

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:DCA535A6

CPL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00015/2021. OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração e Recursos Humanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 13/05/2021.

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:41380B80

CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00015/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 20.300-SEC.DE ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS-SEARH 20300.04.122.1002.2009 MANTER **ATIVIDADES** DA **SECRETARIA** ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA. VIGÊNCIA: até 13/05/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00026/2021 - 13.05.21 - MARIA JOSÉ GONÇALVES DA SILVA - R\$ 19.200,00.

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**7FF09C9C

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.377/2021 SAPÉ, 05 DE MAIO DE 2021. AUTORIA: VEREADOR MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA LOPES

Denomina de Praça Oton Barbosa Gomes, no Distrito de Renascença e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica oficialmente denominado de Praça Oton Barbosa Gomes, localizado no Distrito de Renascença, nesta cidade.
- Art. 2° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar despesas com a aquisição e instalação de um busto e placa de identificação no local.
- Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 05 de maio de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**F448B526

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.378/2021 SAPÉ, 10 DE MAIO DE 2021. AUTORIA: VEREADOR ARQUIMEDES NATÉRCIO SANTOS DE FREITAS

EMENTA: DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE SERVIDORAS E EMPREGADAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ LICENÇA Α MATERNIDADE AUTOMÁTICA DURANTE A VIGÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA MUNICÍPIO NO DE SAPÉ **PARA ENFRENTAMENTO** DA **PANDEMIA** DECORRENTE DO CORONA VÍRUS (COVID-

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica garantida às servidoras e empregadas do serviço público municipal de Sapé, a licença maternidade automática, sem perdas salariais, durante a vigência da situação de emergência para o enfrentamento da pandemia decorrente do Corona Vírus (Covid-19), de importância internacional.

Paragrafo único - A licença maternidade deve ser concedida de imediato a partir do momento da descoberta de gravidez pela servidora ou empregada pública.

- **Art. 2º** O direito a licença maternidade, previsto neste projeto de Lei a todas as funcionárias que tenham qualquer tipo de vinculo com a Prefeitura Municipal de Sapé, seja efetivo, comissionado ou contratado.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 10 de maio de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:C5E072C8

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2875/2021

ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO À EPIDEMIA CAUSADA PELA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SAPÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Sapé/PB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 22, § 8°, II, da Constituição Estadual da Paraíba,

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos aglomerados;

CONSIDERANDO a alta taxa de transmissibilidade da COVID-19 e a necessidade de distanciamento social como medida efetiva de prevenção;

CONSIDERANDO o cenário apresentado nas últimas semanas, que levou o município de Sapé à bandeira laranja, segundo os critérios do Plano Novo Normal do Governo do Estado da Paraíba e a necessidade de adoção de medidas, com a finalidade de conter a propagação do número de casos em Sapé;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

- **Art. 1º** No período compreendido entre 19 de maio a 02 de junho de 2021, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares somente poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas até 22:00 horas, com ocupação de 30% da capacidade do local, podendo chegar a 50% da capacidade com a utilização de áreas abertas, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).
- § 1º No período citado no caput o funcionamento através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway) somente poderá ocorrer entre 06:00 horas e 23:30 horas.
- § 2º Fica autorizado nos bares, restaurantes e similares, a realização de apresentação musical com a presença de até 03 (três) músicos no palco, que deverão obedecer aos protocolos específicos do setor.
- § 3º O horário de funcionamento estabelecido no caput não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de rodoviárias e postos de combustíveis localizados nas rodovias.
- **Art. 2º** No período compreendido entre 19 de maio a 02 de junho de 2021, fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer, com ocupação de

30% da capacidade do local, podendo chegar a 50% da capacidade com a utilização de áreas abertas.

- **Art. 3º** No período compreendido entre 19 de maio a 02 de junho de 2021, os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar das 08:00 horas às 18:00 horas, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.
- §1º Dentro do horário determinado no caput os estabelecimentos e as entidades representativas de classe poderão estabelecer horários diferenciados, de modo a permitir que os seus empregados possam começar e encerrar a jornada em horários diferentes e alternados, com o objetivo de reduzir o fluxo de pessoas no mesmo horário.
- **Art. 4º** No período compreendido entre 19 de maio a 02 de junho de 2021, as casas de festas poderão funcionar obedecendo com 30% de sua capacidade, obedecendo os protocolos estabelecidos para o setor no Decreto Municipal 2852/2021.
- § 1º Fica autorizado nas casas de festas, a realização de apresentação musical, que deverão obedecer aos protocolos específicos do setor e avaliação prévia da vigilância sanitária do município.
- **Art. 5º** No período compreendido entre 19 de maio a 02 de junho de 2021, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes atividades:
- I Salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências, observando todas as normas de distanciamento social e o horário estabelecido no art. 3°;
- II Academias até as 22:00 mediante agendamento;
- III escolinhas de esporte até as 22:00 horas;
- IV Instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares;
- V Hotéis, pousadas e similares;
- VI construção civil;
- VII indústria;
- VIII Atividades Infantis na Praça Dr. João Ursulo até às 21:00, observando os protocolos de distanciamento social e respeitando o limite de 30% da capacidade quando se tratar brinquedos infantis;
- IX Atividades circenses até às 21:00 horas, observando os protocolos distanciamento social e respeitando o limite de 30% da capacidade do local;
- X Atividades esportivas, inclusive coletivas até às 22:00 horas, observando os protocolos distanciamento social e respeitando o limite de 30% da capacidade do local, podendo chegar a 50% da capacidade com a utilização de áreas abertas, sendo vedada a presença de torcida;
- XI Feiras Livres, observando todas as normas de distanciamento social;
- **Art. 6º** A AGEVISA e a vigilância sanitária municipal, as forças policiais estaduais, os PROCONS estadual e municipal e as autoridades do Poder Executivo e Legislativo Municipal ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência.

Parágrafo único – Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no caput serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

- **Art.7º** Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.
- §1º Constatada qualquer infração ao disposto no "caput", deste artigo, será o estabelecimento notificado e multado, bem como poderá ser interditado por até 07 (sete) dias em caso de reincidência.

- §2º Em caso de nova reincidência, será ampliado para 14 (catorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.
- §3º O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- §4º Todos os órgãos responsáveis pela fiscalização, enumerados no art. 5º, poderão aplicar as penalidades tratadas nesse artigo.
- §5º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.
- **Art.8º** Fica mantida a suspensão do retorno das aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal, até ulterior deliberação, devendo manter o ensino remoto, garantindo-se o acesso universal, nos termos do decreto 2852/2021.
- §1º Não se aplica aos termos do caput do artigo, o ensino público municipal destinado a alunos com necessidades especiais.
- §2º No período compreendido entre 19 de maio a 02 de junho de 2021, as escolas e instituições privadas de ensino infantil, Fundamental I e Fundamental II poderão funcionar no regime híbrido.
- § 3º As aulas práticas para os alunos concluintes dos cursos superiores e técnicos poderão ser realizadas presencialmente, observando todas as normas de distanciamento social, o uso de máscaras e a higienização das mãos.
- **Art.9º** Ficam suspensas, no período compreendido entre 19 de maio a 02 de junho de 2021, as atividades presenciais nos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal.
- §1º O disposto nesse artigo não se aplica às Secretarias de Saúde, Administração, Ação Social, Finanças, Secretaria de Comunicação, Secretaria de Agricultura e SMTRANS.
- §2º O disposto no caput não se aplica àquelas atividades que não podem ser executadas de forma remota (home office), cuja definição ficará a cargo dos secretários e gestores dos órgãos estaduais.
- **Art. 10** Permanece obrigatório, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares.

Parágrafo único - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

- **Art. 11** Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Município.
- Art. 12 Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sapé-PB, 18 de maio de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:6D92BAB7

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2876/2021

Dispõe sobre a modificação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, do Município de Sapé/PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé.

DECRETA:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Nos termos da Lei Nacional nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020, fica modificado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Sapé.

Capítulo II Da composição

- **Art. 2º.** O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 16 (dezesseis) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:
- I) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- II) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública; III) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- IV) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- V) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- VI) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
- VII) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
- VIII) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- IX) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- §1°.Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente
- § 2º.A indicação referida no*caput*deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.
- § 3°.Os conselheiros de que trata o*caput*deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1°.
- § 4º.São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:
- I cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
- II tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
- III estudantes que não sejam emancipados; e
- IV pais de alunos que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
- b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.
- § 5°.Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.
- § 6°.O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.
- § 7º. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:
- a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
- c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
- d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
- **Art. 3º.**O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:
- I desligamento por motivos particulares;
- II rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e
- III situação de impedimento previsto no $\S 4^{\circ}$, do art.2° incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.
- § 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do FUNDEB.
- **Art. 4º.**O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
- $\S1^\circ$ O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.
- $\S2^\circ$ A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

Capítulo III

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5°.Compete ao Conselho do FUNDEB:

- I acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
- III examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- IV emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
- V aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE.

VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único.O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo IV Das Disposições Finais

Art. 6°.O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único.Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vicepresidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.

- **Art. 7º.**Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.
- **Art. 8º.**No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.
- **Art. 9º.** As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único.As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10.O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11.A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

- I não será remunerada;
- II é considerada atividade de relevante interesse social;
- III assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
- IV veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
- a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
- b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
- c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
- V veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.
- **Art. 12**. O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

- Art. 13.O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
- I apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
- II por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.
- III requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
- a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
- b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
- c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do FUNDEB;
- d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;
- IV realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:
- a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
- b) a adequação do serviço de transporte escolar;
- c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.
- **Art. 14.**A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata este Decreto, incluídos:
- I nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
- II correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
- III atas de reuniões;
- IV relatórios e pareceres;
- V outros documentos produzidos pelo conselho.
- **Art. 15.**Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.
- **Art. 16.**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e possui efeitos retroativos ao dia 06 de Abril de 2021.
- Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SAPÉ, Estado da Paraíba, em 18 de maio de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito Constitucional

Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador: A34CC714

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ERRATA DE EXTRATO CONTRATO

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA 015/2021

Onde lê-se N° CONTRATO 128/2021 leia-se N°. CONTRATO: 130/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Grande

Contratado: PRESTCONTAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA, CNPJ n 39.933.307/0001-80.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura e assessoria em prestações de contas de todos os recursos Federais e Estadual, tanto de governo, como de todos os gestores municipais e respectivos conselhos educacionais do município de Serra Grande – PB.

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação

Recursos Próprios do Município de Serra Grande em consonância a lei orçamentária ano 300/2020, para o exercício no ano de 2021.

04.122.2002.2003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

Elemento de despesa – 3390.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Valor: R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais) Data do Contrato: 18 de maio de 2021.

Vigência: até 31(trinta e um) de dezembro de 2021.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Andreson Filho **Código Identificador:**E90B7BA1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO ORDINÁRIO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 10 DE MAIO 2021

Aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um), às 19h30min no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º andar, sob a Presidência do Vereador Udenilson Candido de Sousa, após verificação de quórum feita pelo 1º Secretário Márcio de Souto Marques, registrou-se a presença de todos os vereadores. Não havendo discussão a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Em seguida o Presidente autorizou leitura das matérias constante no pequeno expediente: oficio sem número UVB União de Vereadores do Brasil, Convite da XX marcha Legislativa Municipais de 24 a 27 de agosto de 2021. Em seguida o Presidente declarou aberto o Tema Livre,não havendo inscritos declarou aberta a Ordem do Dia: Requerimento nº 058/2021 de autoria do vereador Alexandre Nery, na oportunidade foram a tribuna o autor da matéria e os vereadores: Wellington Di Karlos, Joelby Martins, Fátima Barros, Márcio Souto e Leno Garcia, em votação foi aprovado por unanimidade de votos; Requerimento Verbal de autoria do vereador Netinho Queiroz, Solicita informações a Cagepa, e convoca o Diretor do Setor Regional da Borborema, paraprestar esclarecimentos a respeito da falta de água constante em nosso Munícipio, na discussão foram a tribuna os vereadores:, Joelby Martins, Osório Policarpo Neto, Wellington Di Karlos, Alexandre Nery, Francisco Souto, VâniaLeale Fátima Barros, em votação o requerimento foi aprovado por unanimidade. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente declarou a presente sessão encerrada.Eu, Márcio de Souto Marques 1º Secretário lavrei a presente Ata.

Sala das Sessões em 10 de maio de 2021.

MÁRCIO DE SOUTO MARQUES 1º Secretário

UDENILSON CANDIDO DE SOUSA

Presidente

Publicado por:

Udenilson Candido de Sousa Código Identificador: E2E7A009

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO TERMO DE FRACASSO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00041/2021, que objetiva: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE PLACAS DE SINALIZAÇAO DE TRANSITO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SOLEDADE-PB; DECLARO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Fracassada**.

Soledade - PB, 18 de Maio de 2021

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**6364EA11

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RECLASSIFICAÇÃO E REVERSSÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RECLASSIFICAÇÃO E REVERSSÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2021

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o desenvolvimento das ações, programas e atividades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares - PB.

O MUNICÍPIO DE TAVARES - PB, através do Pregoeiro, torna público que em face da empresa **MARQUES CO**

MERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 03.109.120/0001-10, não ter realizado a assinatura do instrumento contratual, mesmo tendo sido convocados para tal, que realizará a reclassificação dos itens vencidos pela referida empresa com a consequente reversão dos atos de adjudicação e homologação do sistema eletrônico. O Ato será realizado no dia 20/05/2021, às 10:00 hs. Após encaminhe – se o procedimento para Comissão de Processo Administrativo para adoção das medidas administrativas cabíveis.

Tavares – PB, 18 de maio de 2021.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO Pregoeiro

> Publicado por: João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:9D005B7F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO №. 41, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Decreto nº. 41, de 17 de maio de 2021.

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Uiraúna/PB, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Corona vírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos aglomerados;

CONSIDERANDO o agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos em diversos municípios paraibanos;

CONSIDERANDO, que ocupação de 100% (cem por cento) dos leitos de UTI do Hospital Regional de Cajazeiras- PB, bem como a superlotação dos leitos de enfermaria dos demais hospitais e postos de atendimento, as assustadoras filas de espera existentes para vagas tratamento notadamente na UTI de pacientes da COVID- 19;

CONSIDERANDO, o aumento significativo no número de mortos diários e dos casos na região de Uiraúna- PB.

D E C R E T A: Art. 1°. Fica determinado, em caráter extraordinário, no período compreendido entre os dias 17 e 31 de maio de 2021, toque de recolher durante o horário compreendido entre as 22:00 horas até às 05:00horas, em todo território do Município de Uiraúna-PB.

- §1º: Somente poderão funcionar as seguintes atividades, com atendimento presencial ao público, até às 22h, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e respeitando as normas sanitárias:
- I- estabelecimentos médicos, hospitalares, odontológicos, farmacêuticos, psicológicos, laboratórios de análises clínicas e as clínicas de fisioterapia e de vacinação;
- II clínicas e hospitais veterinários;
- III distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
- IV cemitérios e serviços funerários;
- V serviços de call center, observadas as normas do Decreto 40.141, de 26 de março de 2020; VI segurança privada;
- VII empresas de saneamento, energia elétrica, telecomunicações e internet;
- VIII assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
- IX os órgãos de imprensa e os meios de comunicação e telecomunicação em geral;
- X- Mercados, supermercados, frigoríficos, peixarias, e conveniências, sem comercialização de bebidas internamente.
- §2°: Somente poderão funcionar até às 18h as seguintes atividades, sendo que após este horário, o referido estabelecimento somente pode funcionar realizando apenas entregas à domicílio (delivery):
- I- Restaurantes;
- II- Padarias;
- III- Lanchonetes;
- IV- Distribuidoras de água e gás;
- V- Pizzarias;
- VI- Sorveterias e açaís;
- VII- Bares;
- §3º Ficam proibidos de funcionar nos dias 22, 23, 29 e 30 de maio de 2021, até mesmo por delivery, os seguintes estabelecimentos:

- I-Mercados, supermercados, mercantil, frutarias e verdurarias, frigoríficos e peixarias;
- II- Lojas de roupas e calçados;
- III- Lojas de materiais de construção e eletrônicos;
- IV- Lotéricas e pagfácil;
- V- Lava-jatos;
- VI- Lojas de ração de animais;
- VII- Concessionárias e lojas de veículos e motos;
- VIII- Salões de beleza, manicure, pedicure, depilação, bronzeamentos, banhos de luas e congêneres;
- IX- Casa de jogos e clubes de torcidas organizadas;
- X- Escritórios de contabilidade e advocacia;
- XI- Papelarias e copiadoras;
- XII- Lojas de eletrônicos e demais utensílios domésticos;
- XIII- Óticas:
- XIV- Lojas de peças de carros e motos, e oficinas em geral.
- XV- Madeireiras, marcenarias e metalúrgicas;
- XVI- Bares, lojas de conveniências e comercialização de bebidas;
- XVII serviços de manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos e instalações de máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes e equipamentos de refrigeração e climatização;

XVIII- clubes, áreas de lazer, chácaras, festas privadas, e congêneres; XIX- Todos aqueles estabelecimentos que não são citados nos parágrafos 1º e 2º deste artigo.

- §4º A feira livre será realizada antecipadamente na sexta-feira (dias 21 e 28 de maio de 2021), limitadas aos feirantes, comerciantes e produtores residentes na circunscrição do município de Uiraúna, devendo ser respeitadas as normas sanitárias e uso de máscara e álcool gel.
- §5°- fica proibida a descarga de qualquer mercadoria em caminhões, caminhonetas e carretas de outros municípios nas datas de 22, 23, 29 e 30 de maio de 2021 no interior do município.
- §6º- Durante o período citado no caput os deslocamentos só devem ser realizados para o exercício de atividades essenciais e devidamente justificadas, ficando o responsável pelas informações sujeito às penalidades legais caso não se comprove a veracidade da justificativa apresentada.
- Art. 2°. Fica prorrogada até ulterior deliberação a suspensão do retorno das aulas presenciais nas escolas das redes públicas estadual e municipais, em todo território municipal, devendo manter o ensino remoto, garantindo-se o acesso universal, nos termos do decreto 41.010, de fevereiro de 2021.
- §º 1 No período compreendido entre 17 de maio de 2021 a 31 de maio de 2021 as escolas e instituições privadas dos ensinos superior e médio funcionarão exclusivamente através do sistema remoto.
- § 2º As escolas e instituições privadas do ensino fundamental e do ensino infantil somente poderão funcionar por meio remoto.
- Art. 3. Conforme decreto estadual, a AGEVISA e os órgãos de vigilância sanitária municipais, as forças policiais estaduais, os PROCONS estadual e municipais, e as guardas municipais ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência.

Parágrafo único – Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no caput serão destinados às medidas de combate ao Novo Coronavírus (COVID-19).

- Art. 4°. Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.
- § 1º Constatada qualquer infração ao disposto no "caput", deste artigo, será o estabelecimento notificado e multado e poderá ser interditado por até 07 (sete) dias em caso de reincidência.

- § 2º Em caso de nova reincidência, será ampliado para 14 (catorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.
- § 3º O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- § 4º A vigilância sanitária municipal aplicará as penalidades tratadas nesse artigo.
- § 5º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.
- Art. 5. Ficam suspensos, no período compreendido entre 17 de maio de 2021 a 31 de maio de 2021 os atendimentos presenciais nos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal, ficando mantido o expediente interno.

Parágrafo único: O disposto nesse artigo não se aplica às Secretarias de Saúde e Assistência Social.

Art. 6. Permanece obrigatório, em todo território do município, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

Parágrafo único - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

- Art. 7°. Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Estado e do Município, e as medidas adotadas nesse decreto serão reavaliadas juntamente com a vigésima avaliação do Plano Novo Normal, elaborado pelo Governo do Estado da Paraíba.
- Art. 8°. Ficam mantidos os demais termos e determinações do Decreto Municipal n° 40/2021 que não sejam contrários ao presente decreto.
- Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
- Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Uiraúna, 17 de maio de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:7E3C594D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONVÊNIO N° 02/2021.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2021.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UIRAÚNA E A CASA DE SAÚDE PADRE COSTA, OBJETIVANDO A DESTINAÇÃO DE RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

O Município de Uiraúna, doravante denominado Município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.924.078.0001/04, com sede à Rua Major José Fernandes, nº 146, Centro, Uiraúna/PB, neste ato representado

pela Prefeita Municipal, Maria Sulene Dantas Sarmento, doravante denominado MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CONEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA (Casa de Saúde Padre Costa), pessoa jurídica de direito privado, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 12.721.072/0001-07, localizada na à Rua Major José Fernandes, n° 234, Centro, CEP: 58.915-000, Uiraúna/PB, representada pelo seu Diretor presidente, Sr. Antônio Reginaldo Queiroga, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n° 768.827.724-87 e no RG sob o n° 30875.324-0/SSP-SP, residente e domiciliado à Rua Senhor Nogueira, n° 318, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Uiraúna/PB, doravante simplesmente ENTIDADE, celebram o presente Convênio, com o objetivo de realizar o repasse financeiro concebido à instituição de saúde aqui especificada, segundo as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste Convênio o repasse de recurso financeiro referente à prestação de assistência médico-hospitalar (consultas, atendimentos ambulatoriais e internamentos) para a população de Uiraúna e de municípios

desta região de saúde, nos termos estabelecidos na Programação de Pactuação Integrada (PPI).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- O Município, através do Fundo Municipal de Saúde, se compromete, enquanto perdurar este Convênio, a:
- I transferir os recursos financeiros à ENTIDADE, através de parcelas mensais; II apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto deste Convênio, no que couber;
- III supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste Convênio, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde:
- IV examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE;
- V assinalar prazo para que a ENTIDADE adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de sua prorrogação, a requerimento da ENTIDADE, por motivo justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

- A ENTIDADE, enquanto perdurar este Convênio, obriga-se à administração do recurso financeiro recebido com a realização dos serviços necessários ao regular funcionamento da entidade, utilizando os recursos apenas nas ações pertinentes e permitidas pela legislação, bem como atendendo a população em suas necessidades de saúde, e ainda:
- I aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo FMS exclusivamente na prestação dos serviços objeto deste Convênio;
- II apresentar, ao final do exercício financeiro de cada ano, à Secretaria Municipal de Saúde, relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos;
- III prestar contas mensalmente ao FMS do numerário recebido e das despesas efetuadas, indicando detalhadamente as respectivas despesas, sendo a entrega até o dia 10 do mês subsequente;
- IV manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros necessários a prestação de contas, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo das contas municipais, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;
- V assegurar ao MUNICÍPIO, através de sua Prefeitura, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Convênio;
- VI prestar assistência a população de Uiraúna e região em suas demandas de saúde, proporcionando o atendimento médico necessário, ou internamento quando for o caso.
- VII constituir e manter uma ouvidoria para avaliação direto dos usuários de serviço, sendo entregue mensalmente ao FMS a qualificação do serviço.

VIII — manter durante a prestação do serviço, enquanto durar a vigência deste termo, quadro de médicos suficiente para suprir a demanda, sendo obrigatório a notificação ao FMS caso ocorra ausência de médico mediante justificativa plausível.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

O FMS transferirá à ENTIDADE valor correspondente ao quantitativo de atendimentos efetuados pelo nosocômio, de acordo com a documentação inserida no sistema de saúde do Governo Federal MS/DATASUS para prova dos atendimentos ambulatoriais e internamentos realizados.

O teto do valor do repasse mensal é no total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil) referente ao número total de 53 (cinquenta e três) internações hospitalares por mês (teto físico), e R\$ 3.000,00 (três mil reais) referente ao valor fixo do atendimento de 310 (trezentos e dez) ambulatoriais. Perfazendo o valor global anual de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Os valores são repassados conforme a comprovação dos atendimentos por parte do hospital. Apresentados todos os documentos necessários, e exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde, o repasse é feito referente ao valor cujas internações e os atendimentos ambulatoriais forem comprovadas. Na ocorrência de ultrapassar os quantitativos estipulados o FMS só pagará o teto máximo estipulado, não se responsabilizando pelos valores superiores ao teto.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos serão repassados mediante transferência bancária para conta específica aberta pela ENTIDADE junto ao Banco do Brasil S/A, a fim de receber os recursos previstos na cláusula segunda. A liberação do valor total do convênio fica condicionada à apresentação das comprovações de internações realizadas pela instituição beneficiária.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes, mediante termo aditivo.

Pode este Convênio ser denunciado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, caso demonstre alguma irregularidade na sua execução, sobretudo quanto à aplicação dos recursos financeiros repassados. Este Convênio estará automaticamente extinto em caso de dissolução da ENTIDADE e/ou na modificação da qualidade de entidade beneficente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO FUNDO DE RESERVA:

A ENTIDADE prestará contas ao FMS, da seguinte forma:

- I prestação de contas mensal, a ser apresentada em até 10 dias após o encerramento de cada mês, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhada dos seguintes documentos:
- a) relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de

informações relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas de

atendimentos em saúde;

- b) relação de pagamentos efetuados em recursos repassados pelo FMS:
- c) comprovante de recolhimento dos recursos aplicados, quando houver, na

Conta bancária indicada.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO:

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão diretamente sob encargo da Secretaria Municipal de Saúde do MUNICÍPIO, com apoio dos demais órgãos técnicos municipais em tudo que for pertinente.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

- A ENTIDADE deverá apresentar relatório circunstanciado das despesas efetuadas no exercício fiscal, no prazo assinalado na cláusula 7ª, inciso I, devolvendo a importância não utilizada, no prazo de 30 (trinta) dias, nas seguintes hipóteses:
- a) inexecução do objeto deste Convênio;
- b) não apresentação do relatório de execução físico-financeira;
- c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA:

Este Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

Este Convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Sousa/PB para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Proveniente do orçamento de 2021, Lei orçamentária vigente com recursos da média e alta complexidade - MAC 1214 - Transferência fundo a fundo de recursos do SUS bloco de custeio.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 32.091; Fundo Municipal de Saúde.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1002.2093; 10.301.1002.2090.

Elemento de despesa 3.3.50.00

CONSIDERAÇÕES GERAIS

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Uiraúna/PB, 02 de janeiro de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CÔNEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA

CNPJ Sob o Nº 12.721.072/0001-07 Beneficiária

Testemunhas:	
Nome:	
RG:	
CPF/MF:	
Nome:	
RG:	

CPF/MF:__

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador: 19A69FAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONVÊNIO N° 01/2021

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2021.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UIRAÚNA E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE E EDUCAÇÃO DE UIRAÚNA/PB, OBJETIVANDO A DESTINAÇÃO DE RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA, ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

O Município de Uiraúna, doravante denominado Município, inscrito no CNPJ/MF sob o no 08.924.078/0001-04, com sede à Rua Major José Fernandes, nº 146, Centro, Uiraúna/PB, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Maria Sulene Dantas Sarmento, doravante denominado MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE E EDUCAÇÃO DE UIRAÚNA/PB (Hospital Menino Jesus), pessoa jurídica de direito privado, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.684.095/0001-00, localizada na Rua José Barbosa, s/n, Centro, CEP: 58.915-000, Uiraúna/PB, representada pela sua Diretora-presidente, a Sra. Marilânia do Nascimento Enéas de Alencar, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 874.005.884-00 e no RG sob o nº 1.636.602-2a Via/SSP-PB, residente e domiciliado à Rua Oscar Tavares Cavalcante, nº 90, bairro Nossa Senhora de Lourdes, Uiraúna/PB, doravante designada simplesmente ENTIDADE, celebram o presente Convênio, com o objetivo de realizar o repasse financeiro concedido à instituição de saúde aqui especificada, segundo as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste Convênio o repasse de recurso financeiro referente à prestação de assistência médico-hospitalar (consultas, atendimentos

ambulatoriais e internamentos) para a população de Uiraúna e de municípios desta região de saúde, nos termos estabelecidos na Programação de Pactuação Integrada (PPI).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- O Município, através do Fundo Municipal de Saúde, se compromete, enquanto perdurar este Convênio, a:
- I transferir os recursos financeiros à ENTIDADE, através de parcelas mensais; II apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto deste Convênio, no que couber;
- III supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste Convênio, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE;
- V assinalar prazo para que a ENTIDADE adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de sua prorrogação, a requerimento da ENTIDADE, por motivo justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

- A ENTIDADE, enquanto perdurar este Convênio, obriga-se à administração do recurso financeiro recebido com a realização dos serviços necessários ao regular funcionamento da entidade, utilizando os recursos apenas nas ações pertinentes e permitidas pela legislação, bem como atendendo a população em suas necessidades de saúde, e ainda:
- I aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo FMS exclusivamente na prestação dos serviços objeto deste Convênio;
- II apresentar, ao final do exercício financeiro de cada ano, à Secretaria Municipal de Saúde, relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos;
- III prestar contas mensalmente ao FMS do numerário recebido e das despesas efetuadas, indicando detalhadamente as respectivas despesas, sendo a entrega até o dia 10 do mês subsequente;

- IV manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros necessários a prestação de contas, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo das contas municipais, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;
- V assegurar ao MUNICÍPIO, através de sua Prefeitura, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Convênio;
- VI prestar assistência a população de Uiraúna e região em suas demandas de saúde, proporcionando o atendimento médico necessário, ou internamento quando for o caso.
- VII constituir e manter uma ouvidoria para avaliação direto dos usuários de serviço, sendo entregue mensalmente ao FMS a qualificação do serviço.
- VIII manter durante a prestação do serviço, enquanto durar a vigência deste termo, quadro de médicos suficiente para suprir a demanda, sendo obrigatório a notificação ao FMS caso ocorra ausência de médico mediante justificativa plausível.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

O FMS transferirá à ENTIDADE valor correspondente ao quantitativo de atendimentos efetuados pelo nosocômio, de acordo com a documentação inserida no sistema de saúde do Governo Federal MS/DATASUS para prova dos atendimentos ambulatoriais e internamentos realizados.

O teto do valor do repasse mensal é no total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) referente ao número total de 90(AIHS) internações hospitalares por mês (teto físico), e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente ao valor fixo do atendimento de 266 (duzentos e sessenta e seis) ambulatoriais. Perfazendo o valor global anual de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Os valores são repassados conforme a comprovação dos atendimentos por parte do hospital. Apresentados todos os documentos necessários, e exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde, o repasse é feito referente ao valor cujas internações e os atendimentos ambulatoriais forem comprovadas. Na ocorrência de ultrapassar os quantitativos estipulados o FMS só pagará o teto máximo estipulado, não se responsabilizando pelos valores superiores ao teto.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos serão repassados mediante transferência bancária para conta específica aberta pela ENTIDADE junto ao Banco do Brasil S/A, a fim de receber os recursos previstos na cláusula segunda. A liberação do valor total do convênio fica condicionada à apresentação das comprovações de internações realizadas pela instituição beneficiária.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes, mediante termo aditivo.

Pode este Convênio ser denunciado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, caso demonstre alguma irregularidade na sua execução, sobretudo quanto à aplicação dos recursos financeiros repassados. Este Convênio estará automaticamente extinto em caso de dissolução da ENTIDADE e/ou na modificação da qualidade de entidade beneficente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO FUNDO DE RESERVA:

A ENTIDADE prestará contas ao FMS, da seguinte forma:

- I prestação de contas mensal, a ser apresentada em até 10 dias após o encerramento de cada mês, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhada dos seguintes documentos:
- a) relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de
- informações relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas de

atendimentos em saúde;

- b) relação de pagamentos efetuados em recursos repassados pelo FMS:
- c) comprovante de recolhimento dos recursos aplicados, quando houver, na Conta bancária indicada.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO:

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão diretamente sob encargo da Secretaria Municipal de Saúde do MUNICÍPIO, com apoio dos demais órgãos técnicos municipais em tudo que for pertinente.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

- A ENTIDADE deverá apresentar relatório circunstanciado das despesas efetuadas no exercício fiscal, no prazo assinalado na cláusula 7ª, inciso I, devolvendo a importância não utilizada, no prazo de 30 (trinta) dias, nas seguintes hipóteses:
- a) inexecução do objeto deste Convênio;
- b) não apresentação do relatório de execução físico-financeira;
- c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA:

Este Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

Este Convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Sousa/PB para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Proveniente do orçamento de 2021, Lei orçamentária vigente com recursos da média e alta complexidade - MAC 1214 - Transferência fundo a fundo de recursos do SUS bloco de custeio.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 32.091; Fundo Municipal de Saúde.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1002.2093; 10.301.1002.2090.

Elemento de despesa 3.3.50.00

CONSIDERAÇÕES GERAIS

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Uiraúna/PB, 02 de janeiro de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE E EDUCAÇÃO DE UIRAÚNA/PB

CNPJ Sob o N°. 00.684.095/0001-00

Beneficiária

Testemunhas:	
Nome:	
RG:	
CPF/MF:	

Nome:	
RG:	
CPF/MF:	

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima **Código Identificador:** AAFC17B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICIDADE DISP 0039 2021

FAVORECIDO: DEUSIGLEBY SOARES MACENA - EPP, de CNPJ nº 02.811.469/0001-36-PB,

FUNDAMENTO: arts. 24, Inciso II, da lei 8.666/93 FONTE DE RECURSO: Orçamento 2021, FPM/ICMS

VALOR MENSAL R\$ 17.265,00 (Dezessete mil e duzentos e sessenta e cinco reais)

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 31/12/2021 DATA DA RATIFICAÇÃO: 17 de maio de 2021

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica

UIRAÚNA, 17 de maio 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA DISPENSA DE LICITAÇÃO 0039/2021 N°. CONTRATO 0112/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

Contratado: DEUSIGLEBY SOARES MACENA, de CNPJ 02.811.469/0001-36-PB,

Objeto: Contratação direta de serviço de fornecimento de gás de cozinha destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna-PB ...Valor: R\$ 17.265,00 (Dezessete mil e duzentos sessenta e cinco reais).

Dotação: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 32.091; 32.100 Secretaria Municipal Saúde e Fundo Municipal de Saúde.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1002.2090; 10.302.1002.2094; 10.122.1002.2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Elemento de despesa 3.3.90.30; - Recursos Ordinários

Data do Contrato: 17 de maio de 2021

Vigência: 31/12/2021

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima **Código Identificador:**967A76C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICIDADE DISP 0040 2021

FAVORECIDO: DEUSIGLEBY SOARES MACENA - EPP, de CNPJ n° 02.811.469/0001-36-PB,

FUNDAMENTO: arts. 24, Inciso II, da lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2021, FPM/ICMS

VALOR MENSAL R\$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais)

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 31/12/2021 DATA DA RATIFICAÇÃO: 17 de maio de 2021

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria

Jurídica, UIRAÚNA-PB, 17 de maio 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA DISPENSA DE LICITAÇÃO 0040/2021 N°. CONTRATO 0113/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

Contratado:DEUSIGLEBY SOARES MACENA, de CNPJ 02.811.469/0001-36-PB,

Objeto: Contratação direta de serviço de fornecimento de água mineral destinado para o Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna-PB. Valor: R\$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais)

Dotação: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 32.091; 32.100 - Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1002.2090; 10.302.1002.2094; 10.122.1002.2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -

Elemento de despesa 3.3.90.30; - Recursos Ordinários

Data do Contrato: 17 de maio de 2021

Vigência: 31/12/2021

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita

Publicado por: Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:E429B4DC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 054, DE 17 DE MAIO DE 2021

Altera a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Vieirópolis - COMAPEV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 51, inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 1° e 3° do Decreto Municipal n°. 500, de 27 de março de 2017, e ainda, considerando as disposições da Lei Municipal n° 400, de 23 de junho de 2015 - PME e da Lei Federal n° 13.005, de 25 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Vieirópolis - COMAPEV, que passa a ser constituída com os seguintes membros:

a) representantes da Secretaria Municipal de Educação:

EMANUEL DOMINGOS DUARTE – Titular MARIA MANAIRA ALVES DE ASSIS – Suplente

b) representantes do Conselho Municipal de Educação:

LUIZ MARCELINO DE OLIVEIRA – Titular MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA – Suplente

c) representantes do Fórum Municipal de Educação:

JOSENILDA ABRANTES PEREIRA GADELHA – Titular MARIA LUÍZA SARMENTO – Suplente

d) representantes do Sindicato dos Professores do Município de Vieirópolis:

LUCIVÂNIA PEREIRA PINHEIRO – Titular EDILENE MARIA DOS SANTOS SILVA – Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 058, de 28 de março de 2017.

Vieirópolis/PB, 17 de maio de 2021.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
Prefeito

Publicado por: Francisco Maylson de Oliveira Código Identificador:067CD386

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO RELAÇÃO ATUALIZADA DE ALUNOS NOVATOS PARA INCLUSÃO DE BENEFICIÁRIOS COM OS KITS NUTRICIONAIS ANO LETIVO 2021.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Rua Cel. Francisco Cândido, 1 CEP: 58.500-000 Monteiro – PB Fone/ fax: (83) 3351-1517 – email:

RELAÇÃO DOS ALUNOS NOVATOS, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MATRICULADOS EM MAIO DE 2021.

Nº	NOME DO ALUNO	ID DO ALUNO	NOME DO (A) RESPONSÁVEL
IN-			
1.	ABRAÃO LOPES DA SILVA	NOVATO	JANAINA LOPES FERNANDES
2.	ALICE DOS SANTOS MELO	NOVATO	FRANCIELE DOS SANTOS MELO
3.	ÁLVARO ELTON LEAL LIMA	NOVATO	ELIELSON PATRÍCIA FERREIRA LEAL
4.	ANA CECÍLIA TINTINO SANTOS	NOVATO	EDILENE BATISTA TINTINO DA SILVA
5.	ANA MANUELA ALEIXO BARBOSA	NOVATO	CARLA RAFAELA DA SILVA ALEIXO
6.	ANNA JÚLIA FERREIRA ARAÚJO		DANIELA FERREIRA DA SILVA
7.	ANNA LARA DE SOUSA SANTOS	16913709404	MARIANE SANTOS DA SILVA
8.	ANNY CECILIA DE MELO CALDEIRA	NOVATO	JOICE BEZERRA DE MELO
9.	ARIELLY SOPHIA XAVIER GOMES	NOVATO	MARIA APARECIDA XAVIER DA SILVA
10.	ARTHUR BRENO SIMÕES DE SOUZA	NOVATO	MICHELE DAIANNE SIMÕES DA SILVA
11.	ARTHUR EMANUEL FERREIRA DA SILVA	NOVATO	ROSÂNGELA GOMES FERREIRA
12.	BEATRIZ DA SILVA PEREIRA	NOVATO	BRUNA DA SILVA
	BRUNO GABRIEL ALVES DA SILVA	NOVATO	RAFAELA CRISTINA DA SILVA
	CAMYLE VICTORIA DA SILVA OLIVEIRA	NOVATO	MARLEIDE DA SILVA OLIVEIRA
	CARLOS HENRIQUE CORDEIRO DE BRITO	NOVATO	MARLEIDE DA CONCEIÇÃO ELOI DE BRITO
16.	DAVID HENRIQUE ALVES DA SILVA	NOVATO	LEIDINAURIA ALVES FERREIRA
17.	DAVID KAUÊ FEITOSA DA SILVA FERREIRA	NOVATO	JOSÉ RODRIGO FERREIRA / GILMARA FEITOSA DA SILVA
18.	DAVID SOUSA DA SILVA	NOVATO	EDILZA WILMA DA SILVA
19.	DÉBORA GABRIELY SANTOS DA SILVA	NOVATO	DÉBORA RAYANE SANTOS SILVA EDIMILDO EUCLIDES DA SILVA
20.	DOMINIQUE DA SILVA FERREIRA	NOVATO	FLÁVIO JOSÉ DA SILVA FERRIERA E KALINE RAQUEL DA SILVA FERREIRA
21.	EDUARDO HENRIQUE MANSO DA SILVA	NOVATO	GILDETE MANSO BEZERRA
22.	ELIOMAR VITORINO DA SILVA	NOVATO	HELENA MARIA DA SILVA
23.	ELLEN BERTOLDO GOMES SILVA	NOVATO	MARIA VANNIELY GOMES FERREIRA
24.	ENZO GABRIEL DO NASCIMENTO SOUZA	NOVATO	TATIANE MICAELA DO NASCIMENTO VENTURA SOUZA

25. ERICK CAUÊ RODRIGUES ARCÍLIO NOVATO MAYZA RODRIGUES CLEMENTE DA SILVA 26. FERNANDO ANTONIO DE SOUZA NETO NOVATO MARIA ILDERIVANIA BEZERRA DE SOUZA 27. GABRIEL BEZERRA DOS SANTOS NOVATO ADRIANA BEZERRA DA SILVA 28. GEOVANA LORRANA BRITO NOVATO ANDREA BRITO GOMES 29. GUSTAVO RIBEIRO DA FONSECA NOVATO TIAGO DA FONSECA E MORGANA RIBEIRO CORDEIRO 30. ISREL BATISTA DE OLIVEIRA NETO NOVATO LILLANE FERREIRA DE O SOUZA 31. JOÃO LUCAS SAMPAIO DE ARAÚJO NOVATO RISLAYNE MAYANE SAMPAIO DA SILVA	
27. GABRIEL BEZERRA DOS SANTOS NOVATO ADRIANA BEZERRA DA SILVA 28. GEOVANA LORRANA BRITO NOVATO ANDREA BRITO GOMES 29. GUSTAVO RIBEIRO DA FONSECA NOVATO TIAGO DA FONSECA E MORGANA RIBEIRO CORDEIRO 30. ISREL BATISTA DE OLIVEIRA NETO NOVATO LILIANE FERREIRA DE O SOUZA	
28. GEOVANA LORRANA BRITO NOVATO ANDREA BRITO GOMES 29. GUSTAVO RIBEIRO DA FONSECA NOVATO TIAGO DA FONSECA E MORGANA RIBEIRO CORDEIRO 30. ISREL BATISTA DE OLIVEIRA NETO NOVATO LILIANE FERREIRA DE O SOUZA	
29. GUSTAVO RIBEIRO DA FONSECA NOVATO TIAGO DA FONSECA E MORGANA RIBEIRO CORDEIRO 30. ISREL BATISTA DE OLIVEIRA NETO NOVATO LILIANE FERREIRA DE O SOUZA	
30. ISREL BATISTA DE OLIVEIRA NETO NOVATO LILIANE FERREIRA DE O SOUZA	0
	0
31. JOHO ECCID SILMI NO DE MOIOSO	
32. JOÃO MIGUEL BEZERRA DOS SANTOS NOVATO ADRIANA BEZERRA DA SILVA	
33. JOÃO VICTOR FERREIRA DE OLIVEIRA SOUZA NOVATO LILIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	
34. JOSÉ ÍTALLO EDUARDO BEZERRA DA SILVA NOVATO ROSÁLIA BEZERRA DA SILVA	
35. JOSE NATHAN LEAL DOS SANTOS NOVATO MARIA JOZUELA LEAL DA SILVA	
36. JUCYELLY ARAÚJO DA SILVA NOVATO DARCIELE DA SILVA BISPO	
37. JULIA LORRANE CARVALHO NOVATO MARIA JOSÉ CARVALHO DE OLIVEIRA	
38. JULIANA CONCEICÃO DOS SANTOS NOVATO MANOEL VICENTE NETO DOS SANTOS E LILIANE CÍC	TERA DA CONCEICÃO
39. KEDMA LETÍCIA GALDINO DA SILVA NOVATO KATIANE GALDINO DA SILVA	ERN DA CONCEIÇÃO
IOANA D ARC SILVA DE OLIVEIRA	
40. KELVYN JESUS RODRIGUES DE SOUSA RONIEL RODRIGUES DE SOUSA	
41. LARA FEITOZA ARAUJO NOVATO ERALDO ARAUJO RAIMUNDO	
42. LAURA FERREIRA MARTINS VILA NOVA DA SILVA NOVATO ROSSANA KÁTIA F DA SILVA	
43. LUÍS APOLLO DANTAS SIQUEIRA 183002874506 VALÉRIA DANTAS DA SILVA	
44. LUIZ FERNANDO NUNES CAVALCANTE NOVATO KARINA FERNANDA FERREIRA NUNES	
45. MARCELO COSTA PEREIRA NOVATO PAULO ADRIANO PEREIRA / MARIA JOSÉ JESUS COST	ГА
46. MARIA EDUARDA DE LIMA FERREIRA NOVATO DEYVISON FERREIRA DA SILVA E CYBELLE MAYARA	A DE LIMA PEREIRA
47. MARIA HELENA DE SOUSA MENDES NOVATO JOSELENE CLEMENTE DE SOUSA MENDES	
48. MARIA JÚLIA SILVA MORATO NOVATO ELOÍSE DOS SANTOS MORATO	
49. MARIA LUIZA GALDINO SINÉSIO NOVATO KÁTIA GALDINO DA SILVA	
50. MARIA YASMYM BRITO DA SILVA NOVATO MARIA CRISTIANA DA SILVA	
51. MATHEUS BATINGA DOS SANTOS 130.326.159.986 PAMIRES DAISE DOS SANTOS LIRA	
52. MIGUEL VICENTE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS NOVATO MANOEL VICENTE NETO DOS SANTOS E LILIANE CÍC	CERA DA CONCEIÇÃO
53. MOÍSES BATISTA DOS SANTOS NOVATO GEOVANIA FERREIRA DOS S. BATISTA	
54. NAUANY ELISETE DA SILVA DE OLIVEIRA NOVATO DANIELLY DA SILVA BEZERRA	
55. PAULA FERNANDA ALVES DA SILVA NOVATO LEIDINAURIA ALVES FERREIRA	
56. PAULA MYLLENA FEITOSA XAVIER NOVATO PAULO RICARDO ARAÚJO XAVIER E MARILENE SEBA	ASTIÃO AQUINO BEZERRA
57. PEDRO MIGUEL SILVA SANTOS NOVATO DAMIANA DE FREITAS SILVA	
58. POLYANA VIANA DE SOUZA NOVATO THAÍS DE SOUZA FREITAS	
59. RAFAEL ANTONIO ANDRADE DA SILVA NOVATO DANIELLE DA SILVA ANDRADE	
60. REBECA CLEMENTE DE SOUSA NOVATO AMANDA CLEMENTE DA SILVA	
61. RUY GABRIEL MELQUIADES DOS SANTOS NOVATO ADILSON QUARESMA DOS SANTOS E MARINEZ MELQ	QUIADES DE LIMA
62. SAMUEL DOS SANTOS SOUZA NOVATO JOSÉ EDVALDO PEREIRA DE SOUZA E MARIA DOS SA	ANTOS ENEAS JACA
63. TALES SAMUEL DE SIQUEIRA FEITOSA NOVATO FABIANA BEZERRA DE SIQUEIRA	
64. VAGNER TEIXEIRA DA SILVA NOVATO FABIANA TEIXEIRA DA SILVA	
65. VALTER MENDONÇA E SILVA NETO NOVATO CLEBIA MARIA DA SILVA ALMEIDA	
66. VICTOR KAUĀ FEITOSA DA SILVA BEZERRA NOVATO GILBERTO TEIXEIRA BEZERRA E GILMARA FEITOSA I	DA SILVA
67. VICTOR NATHAN DE OLIVEIRA GOMES NOVATO NATÁLIA SOARES DE OLIVEIRA	
68. VITOR GABRIEL DA SILVA AMORIM NOVATO ERIVANIA SOARES DA SILVA AMORIM	
69. VITORIA MAÍSA DA SILVA MARQUES NOVATO MARISA AMARA DA SILVA	
70. WAGNER ROCHA FREITAS NOVATO GELVANICE PEREIRA DA SILVA ROCHA	
71. WESLLEY RAFAEL AMORIM 183617842762 JESSICA ELAINE DOS SANTOS AMORIM	
72. DAVI LUÍS SILVA MARCIEL NOVATO FABIANA SILVA MACIEL	
73. DEYVISON KAYK MORIAIS DA SILVA NOVATO JOSILEIDE MORAIS DE OLIVEIRA	
74. CARLOS EDUARDO SILVA LACERDA NOVATO LUCIMARA RAIMUNDO DA SILVA	
75. VICTOR RAFAEL FEITOSA VIDAL NOVATO VANESSA MATIAS FEITOSA DOS SANTOS	
76. EMILLY MANUELA FERREIRA NOVATO MARIA NÚBIA FERREIRA DA SILVA	
77. MARIA VITÓRIA TEIXEIRA LOPES NOVATO CLAUDIVÂNIA TEIXEIRA DA SILVA	

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:4BFF837A

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em: www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





